

Aviso n.º 14487/2016**Cessação de relação jurídica de emprego público**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a trabalhadora Karla Sofia Almeida Milheiro, detentora da carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais (posição remuneratória 1, nível remuneratório 1), cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta autarquia, por motivos de mudança definitiva de órgão ou serviço, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2016.

Com competências delegadas

30 de setembro de 2016. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

310004993

Aviso n.º 14488/2016**Procedimento concursal comum para a preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional — Coveiro****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da câmara municipal (www.cm-spsul.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidenta da Câmara, de 26/09/2016, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Coveiro, da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2015 e da Assembleia Municipal, de 30 de novembro de 2015 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 40, de 26/02/2016.

Com competências delegadas

30 de setembro de 2016. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

310004863

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Aviso n.º 14489/2016****Aprovação da 1.ª alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil**

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que o executivo desta Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 6 de setembro de 2016, aprovar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal de Tavira, a 1.ª alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil, a qual tem por objeto os artigos 3.º, 40.º, 47.º, 51.º, 52.º, 67.º e 68.º e os Anexos A, B e C do Regulamento do Plano. Foram, ainda, aprovadas alterações nas plantas de implantação — síntese e de condicionantes, tendo-se procedido à substituição das mesmas. Ocorreu também a aprovação das alterações aos elementos que acompanham o Plano, a saber, ao Relatório, ao Plano de Execução e Programa de Financiamento e todas as plantas que integram o Plano.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Tavira, na sua sessão ordinária realizada a 3 de outubro de 2016, deliberou por unanimidade, aprovar a 1.ª alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio.

Em observância do que dispõe o artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a 1.ª alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil pode ser consultada na página da Internet do Município de Tavira (www.cm-tavira.pt).

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

Deliberação

Minuta de Deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2016: Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 176/2016/CM, aprovada em reunião ordinária realizada em 06/09/2016, referente à alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil — Aprovação Final. Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta no final da reunião, nos termos do número 3 e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 57.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Otilio Pires Baía*.

Alteração do Regulamento do Plano de Pormenor de Pêro Gil

De acordo com as alterações introduzidas aos demais elementos do Plano Pormenor de Pêro Gil, determinadas pelo ponto 4 dos termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Tavira em 6 de setembro de 2013 (cf. Aviso n.º 14996/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2013), são introduzidas as seguintes alterações às normas do Regulamento do Plano de Pormenor em causa:

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

o) Planta das Áreas de Cedência para Domínio Público PDP 31

CAPÍTULO VI**Obras de urbanização**

Artigo 40.º

Infraestruturas do subsolo

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — As linhas de drenagem estruturante devem ser dimensionadas para as respetivas áreas de influência e para o caudal centenário.

CAPÍTULO VII**Espaços Verdes e de Utilização Coletiva**

Artigo 47.º

Execução

- 1 —
- 2 —
- 3 — Na concretização dos Espaços verdes e de Utilização Coletiva deve avaliar-se caso a caso a necessidade de construção de estruturas de retenção de águas pluviais, com a sujeição, sempre que legalmente previsto, a parecer da entidade competente.

CAPÍTULO IX

Edificação e Demolição

Artigo 51.º

[...]

1 — Os lotes para habitação unifamiliar encontram-se indetificados na planta de implantação-síntese com os números 18 a 73, 76, 78, 81 a 101, 104 a 249, 255 a 263, 267, 269 a 323, 326 a 335, 337, 341 a 365.

2 — As condições de edificabilidade para estes Lotes são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

3 — As edificações deverão estar inscritas dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada para cada Lote na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, conforme o disposto no artigo 34.º

4 — É admitida a construção de caves, desde que sejam exclusivamente destinadas a estacionamento e/ou arrumos e áreas técnicas.

5 — São obrigatórios os alinhamentos e distâncias delineados pelos afastamentos da edificação ao eixo da via de circulação e entre edificações, conforme definidos na Planta de Implantação-Síntese.

6 — A área livre de construção deverá respeitar a modelação de terreno estabelecida na Planta de Implantação-Síntese e na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

7 — É obrigatório murar os Lotes edificáveis nos seus limites, obedecendo às seguintes disposições:

a) A altura máxima dos muros é de 1,50 metros, sendo 0,60 metros opacos e 0,90 metros em sebe vegetal ou gradeamento não opaco.

Artigo 52.º

[...]

1 — Os Lotes para Habitação Plurifamiliar encontram-se identificados na Planta de Implantação — Síntese com os números 001 a 016, 075, 077, 079, 080, 102, 103, 250 a 254, 264 a 266, 268, 324, 325, 336, 338 a 340.

2 — As Condições de Edificabilidade para estes Lotes são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

3 — As edificações deverão estar inscritas dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada para cada Lote na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, com excepção de piscinas, conforme o disposto no artigo 35.º

4 — É admitida a construção de caves, desde que sejam exclusivamente destinadas a estacionamento e/ou arrumos e áreas técnicas.

5 — São obrigatórias as distâncias delineadas pelos afastamentos da edificação ao eixo da via de circulação e entre edificações, conforme definidos na Planta de Implantação — Síntese.

6 — A área livre de construção deverá respeitar a modelação de terreno estabelecida na Planta de Implantação — Síntese e na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

7 — É interdito vedar os Lotes edificáveis nos seus limites, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 35.º

CAPÍTULO XI

Execução do Plano

Artigo 67.º

[...]

1 — A execução do Plano processa-se através do sistema de iniciativa dos interessados, a concretizar no âmbito das unidades e subunidades de execução definidas.

2 — Sem prejuízo da possibilidade de submissão do Plano a registo predial, a execução do Plano, pode, ainda, ser efectuada através da aprovação das operações de transformação fundiária que se mostrem necessárias, designadamente, de operações de reparcelamento ou de loteamento e de obras de urbanização, nas unidades e subunidades de execução fixadas no Plano.

3 —

4 — Na impossibilidade manifesta de execução do Plano nos termos do n.º 1, pode recorrer-se ao sistema de cooperação entre a Câmara Municipal de Tavira e os proprietários e/ou promotores particulares interessados ou, caso tal se verifique necessário, pode a Câmara Municipal de Tavira recorrer ao sistema de imposição administrativa.

5 — O Plano executa-se de acordo com a programação definida no Programa de Execução e Plano de Financiamento.

Artigo 68.º

[...]

1 — Para efeitos da implementação do Plano e aplicação dos mecanismos de perequação compensatória, no que se refere à distribuição dos benefícios e encargos decorrentes das operações urbanísticas consignadas no Plano, consideram-se 8 Unidades de Execução (UE), conforme delimitação constante no desenho PDP 30 — Planta de Unidades de Execução, e 6 subunidades de execução.

2 — No âmbito das unidades e das subunidades de execução, devem os interessados, promover os acordos necessários, de modo a proporcionar a constituição dos Lotes definidos na Planta de Implantação — Síntese e a distribuição de benefícios e encargos, de acordo com os mecanismos de perequação compensatória previstos neste capítulo.

ANEXO A

Quadro de valores globais

Área total das propriedades	504.344,67 m ²
Caminhos e servidões entre propriedades	1.339,46 m ²
Área ocupada pela EN 270	33.492,57 m ²
Área de intervenção do Plano	539.176,70 m ²
Indicadores do Plano	
Área da zona consolidada a manter	10.747,41 m ²
Área dos lotes	290.535,25 m ²
Área de implantação	126.117,96 m ²
Área bruta de construção total	222.774,26 m ²
Habitação	175.330,38 m ²
Comércio	17.502,47 m ²
Turismo	12.878,72 m ²
Equipamento de utilização coletiva	17.062,70 m ²
Número total de fogos	1726 fogos
População prevista	4834 habitantes
Densidade populacional	89,65 hab/ha
Densidade habitacional	32,02 fogos/ha
Índice bruto de construção	0,41
Índice bruto de implantação	0,23
Lugares de estacionamento (total)	4506
No interior dos lotes	2658
Ligeiros	2654
Pesados	4
No exterior dos lotes (públicos)	1848
Cedências para o domínio público	
Área total	232.412,16 m ²
Índice de cedência média	1,04 m ²
Infraestruturas viárias	140.783,40 m ²
Vias	53.488,56 m ²
Passeios	68.183,99 m ²
Estacionamento	19.110,86 m ²
Espaços verdes de utilização coletiva	63.970,39 m ²
Espaços verdes de recreio e lazer	40.020,48 m ²
Espaços verdes de enquadramento	23.949,91 m ²
Equipamentos de utilização coletiva	27.658,37 m ²
Área ocupada pela EN 270	33.492,57 m ²
Vias	13.201,97 m ²
Passeios	2.340,10 m ²
Espaços verdes de proteção	17.950,50 m ²

Quadro de áreas

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)				ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PRISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PRISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos hab (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA (M)	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M.R.M.U.E.Portas 1136)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)			
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMERCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURISTICO														ATC TOTAL	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (M²)	NO EXTERIOR DO LOTE (M²)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
001	3.430,0 m²	2.625,00 m²	804,59 m²	3.927,00 m²				3.927,00 m²	1,14	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	13.745 m³	3	3	0	0	0	12 m	44	49	20	29	78	49	29
002	3.927,1 m²	2.842,45 m²	878,50 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,60	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21
003	3.927,1 m²	2.367,75 m²	2.367,75 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,60	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21
004	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,89 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	10.253 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21
005	1.785,0 m²	1.260,00 m²	525,00 m²	2.929,50 m²				2.929,50 m²	1,64	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	10.253 m³	3	3	0	0	0	12 m	33	37	15	22	63	37	26
006	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,89 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21
007	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	297,00 m²			5.484,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMERCIO	HAB. COLETTIVA/COMERCIO (RIC)	3-1 Recuado	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56
008	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	297,00 m²			5.484,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMERCIO	HAB. COLETTIVA/COMERCIO (RIC)	3-1 Recuado	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56
009	4.417,0 m²	3.066,00 m²	1.351,50 m²	5.187,50 m²	297,00 m²			5.484,50 m²	1,24	HABITAÇÃO / COMERCIO	HAB. COLETTIVA/COMERCIO (RIC)	3-1 Recuado	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56
010	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	297,00 m²			5.484,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMERCIO	HAB. COLETTIVA/COMERCIO (RIC)	3-1 Recuado	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56
011	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,89 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	52	30	22
012	2.082,5 m²	1.260,00 m²	822,50 m²	2.929,50 m²				2.929,50 m²	1,41	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	10.253 m³	3	3	0	0	0	12 m	33	37	15	22	63	37	26
013	2.082,5 m²	1.260,00 m²	822,50 m²	2.929,50 m²				2.929,50 m²	1,41	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	10.253 m³	3	3	0	0	0	12 m	33	37	15	22	63	37	26
014	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,89 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2-1 Recuado	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	52	30	22
015	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	297,00 m²			5.484,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMERCIO	HAB. COLETTIVA/COMERCIO (RIC)	3-1 Recuado	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56
016	4.126,5 m²	2.844,00 m²	1.342,50 m²	5.187,50 m²	297,00 m²			5.484,50 m²	1,33	HABITAÇÃO / COMERCIO	HAB. COLETTIVA/COMERCIO (RIC)	3-1 Recuado	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56
017	2.686,5 m²	973,50 m²	1.686,03 m²	2.367,75 m²				2.367,75 m²	0,88	HABITACIONAL	EDIFICIO COMERCIAL	2	3	2	2	0	0	0	15 m	8	29	12	18	62	29	33	
018	671,3 m²	136,00 m²	536,29 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,36	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
019	532,9 m²	240,00 m²	297,94 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,45	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
020	294,0 m²	112,50 m²	181,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,61	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
021	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
022	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
023	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
024	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
025	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
026	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
027	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
028	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
029	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
030	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
031	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
032	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
033	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
034	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
035	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
036	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
037	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
038	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
039	360,6 m²	112,50 m²	248,11 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
040	745,4 m²	136,00 m²	610,40 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,32	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
041	498,2 m²	136,00 m²	334,20 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
042	720,4 m²	136,00 m²	586,35 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,33	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
043	748,1 m²	136,00 m²	613,13 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,32	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
044	469,2 m²	136,00 m²	334,20 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,51	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
045	498,2 m²	136,00 m²	334,20 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
046	492,8 m²	136,00 m²	327,79 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,49	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
047	876,9 m²	136,00 m²	741,87 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,27	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
048	536,3 m²	136,00 m²	401,25 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,45	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
049	622,6 m²	136,00 m²	487,50 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
050	616,0 m²	136,00 m²	480,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
051	345,7 m²	136,00 m²	210,73 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,69	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
052	437,9 m²	136,00 m²	302,91 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,55	HABITACIONAL	MORADIA ISOL																

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)					ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos hab (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M.R.M.U.E.Portaria 11/36)				LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)			
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO	ATC TOTAL														TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE		
096	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
097	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
098	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
099	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
100	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	180.00 m²	180.00 m²	0.70	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
101	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	180.00 m²	180.00 m²	0.70	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
102	1.903.3 m²	1.448.13 m²	455.12 m²	2.301.00 m²	880.50 m²	1.67	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (R/C)	3	1	12.016 m³	3	2	1	0	0	13 m	26	40	16	24	73	40	33					
103	1.903.3 m²	1.448.13 m²	455.17 m²	2.301.00 m²	880.50 m²	1.66	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (R/C)	3	1	11.881 m³	3	2	1	0	0	13 m	26	39	16	24	72	39	33					
104	953.7 m²	135.00 m²	428.67 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.43	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
105	586.6 m²	135.00 m²	448.50 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.61	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
106	772.2 m²	135.00 m²	637.16 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.31	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
107	826.0 m²	135.00 m²	691.04 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.29	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
108	862.7 m²	135.00 m²	727.72 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.28	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
109	860.4 m²	135.00 m²	725.42 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.28	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
110	1.179.7 m²	135.00 m²	1.044.70 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.20	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
111	480.0 m²	135.00 m²	345.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
112	480.0 m²	135.00 m²	345.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
113	480.0 m²	135.00 m²	345.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
114	2.854.8 m²	1.713.89 m²	2.141.06 m²	1.427.38 m²	1.427.38 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	4.996 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
115	2.118.8 m²	529.70 m²	1.059.40 m²	1.059.40 m²	1.059.40 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	3.708 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
116	480.0 m²	135.00 m²	345.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
117	362.5 m²	135.00 m²	227.50 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.66	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
118	312.5 m²	135.00 m²	177.50 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.77	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
119	300.0 m²	135.00 m²	165.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
120	300.0 m²	135.00 m²	165.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
121	352.8 m²	135.00 m²	217.80 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
122	362.8 m²	135.00 m²	227.81 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.66	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
123	300.0 m²	135.00 m²	165.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
124	300.0 m²	135.00 m²	165.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
125	300.0 m²	135.00 m²	165.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
126	300.0 m²	135.00 m²	165.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
127	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
128	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
129	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
130	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
131	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	180.00 m²	180.00 m²	0.53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
132	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	180.00 m²	180.00 m²	0.53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
133	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	180.00 m²	180.00 m²	0.53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
134	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	180.00 m²	180.00 m²	0.53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
135	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.44	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
136	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.44	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
137	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.44	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
138	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.44	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
139	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.70	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
140	340.9 m²	157.50 m²	183.38 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.70	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
141	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
142	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
143	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
144	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
145	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
146	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
147	2.430.0 m²	607.50 m²	1.822.50 m²	1.215.00 m²	1.215.00 m²	0.50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	4.255 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
148	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
149	406.0 m²	135.00 m²	270.00 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2				
150	352.8 m²	135.00 m²	217.80 m²	240.00 m²	240.00 m²	0.59	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE																					

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)				ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos hab (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (p.D.M.R.U.E./Portaria 11/36)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)			
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO														ATC TOTAL	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
197	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
198	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
199	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
200	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
201	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
202	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
203	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
204	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
205	340,9 m²	167,50 m²	183,37 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA SEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
206	340,9 m²	167,50 m²	183,37 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA SEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
207	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
208	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
209	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
210	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
211	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
212	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
213	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
214	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
215	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
216	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
217	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
218	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
219	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
220	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
221	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
222	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
223	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
224	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
225	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
226	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
227	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
228	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
229	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
230	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
231	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
232	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
233	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
234	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
235	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
236	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
237	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
238	206,1 m²	112,50 m²	93,58 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,87	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
239	212,1 m²	112,50 m²	99,60 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,85	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
240	212,1 m²	112,50 m²	99,60 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,85	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
241	223,1 m²	112,50 m²	110,60 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,81	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
242	272,6 m²	112,50 m²	160,08 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,66	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
243	207,1 m²	112,50 m²	94,61 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,87	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
244	207,1 m²	112,50 m²	94,61 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,87	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
245	231,8 m²	112,50 m²	119,30 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,78	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
246	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
247	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
248	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
249	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
250	2.054,5 m²	1.242,50 m²	811,99 m²	3.359,13 m²	3.359,13 m²	1,64	HABITACIONAL	HAB. COLETIVA	2+1 Recusado	1	11.757 m³	3	3	0	0	0	0	12 m	37	42	17	25	67	42	25		
251	1.200,2 m²	769,93 m²	430,28 m²	2.081,27 m²	2.081,27 m²	1,73	HABITACIONAL	HAB. COLETIVA	2+1 Recusado	1	7.294 m³	3	3	0	0	0	0	12 m	23	26	10	16	42	26	16		

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)					ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos hab (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M.R.U.E.Portaria 1136)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)		
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO	ATC TOTAL														TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
298	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
299	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
300	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
301	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
302	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
303	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
304	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
305	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
306	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
307	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
308	466,2 m²	107,60 m²	358,58 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
309	200,6 m²	112,5 m²	88,13 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,90	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
310	200,6 m²	112,5 m²	88,13 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,90	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
311	200,6 m²	112,5 m²	88,13 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,90	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
312	1.175,7 m²	328,63 m²	846,07 m²	587,85 m²				587,85 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	2.057 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
313	337,2 m²	168,79 m²	168,45 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
314	729,6 m²	394,47 m²	335,11 m²	394,79 m²				394,79 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	1.277 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
315	525,9 m²	112,50 m²	413,44 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,34	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
316	228,1 m²	112,50 m²	115,57 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,73	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
317	192,2 m²	112,50 m²	79,73 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,94	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
318	156,4 m²	112,50 m²	43,88 m²	180,00 m²				180,00 m²	1,15	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
319	248,8 m²	112,50 m²	134,28 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,73	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
320	250,0 m²	112,50 m²	137,52 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,72	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
321	253,3 m²	112,50 m²	140,76 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,71	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
322	256,5 m²	112,50 m²	144,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
323	339,6 m²	112,50 m²	227,10 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
324	2.103,1 m²	1.102,46 m²	1.000,64 m²	874,88 m²			1.389,76 m²	2.264,64 m²	1,08	HAB./COM./SERVIÇOS	HAB.COL.COM(RIC) e EDIF.COM.	3	1	9.316 m³	0	3	0	0	0	15 m	10	28	11	17	33	10	23
325	2.665,4 m²	1.732,71 m²	932,89 m²	1.356,90 m²			2.193,60 m²	3.560,39 m²	1,34	HAB./COM./SERVIÇOS	HAB.COL.COM(RIC) e EDIF.COM.	3	1	14.655 m³	0	3	0	0	0	15 m	15	45	18	27	78	45	33
326	242,0 m²	112,50 m²	129,49 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,74	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
327	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
328	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
329	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
330	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
331	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
332	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
333	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
334	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
335	242,0 m²	112,50 m²	129,49 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,74	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
336	736,4 m²	189,23 m²	547,17 m²	509,31 m²				1.826,93 m²	1,50	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIÇA/COMERCIO (RIC)	3	3	1.436 m³	3	2	1	0	0	13 m	7	14	6	8	24	14	10
337	923,3 m²	461,54 m²	461,74 m²	461,64 m²				461,64 m²	0,50	HABITACIONAL	HAB EXISTENTE	2	1	1.616 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
338	674,1 m²	466,33 m²	207,77 m²	598,62 m²			406,33 m²	1.004,95 m²	1,49	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIÇA/COMERCIO (RIC)	3	2	1.924 m³	3	2	1	0	0	13 m	7	13	5	8	21	13	8
339	2.110,1 m²	1.703,3 m²	406,8 m²	1.776,74 m²			618,37 m²	2.386,11 m²	1,14	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIÇA/COMERCIO (RIC)	3	2	9.001 m³	3	2	1	0	0	13 m	20	30	12	18	48	30	18
340	882,4 m²	639,00 m²	243,40 m²	800,00 m²			519,00 m²	1.319,00 m²	1,49	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIÇA/COMERCIO (RIC)	3	2	5.136 m³	3	2	1	0	0	13 m	9	16	7	10	26	16	10
341	599,2 m²	260,00 m²	349,24 m²	500,00 m²				500,00 m²	0,83	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	1.750 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
342	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
343	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
344	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
345	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
346	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
347	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
348	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
349	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
350	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3					

Notas

- a) Estacionamento correspondente ao cumprimento da Portaria n.º 1136/2001 e ainda 2 lugares para veículos pesados.
 b) Estacionamento correspondente ao cumprimento da Portaria n.º 1136/2001, dentro dos limites do Lote.
 c) Estacionamento suplementar ao Plano.
 d) Volumetria e Altura Máxima de Fachada nos lotes de Equipamento serão definidos conforme o uso específico a que se destinem.

ANEXO C

Proposta da estrutura da propriedade (perequação)

Quadro da perequação

Prop.	Proprietário	Área propriedade	Índice médio de construção	Direito abstrato de construção	Direito concreto de construção	Áreas de cedência					Reparcelamento	Área	
						Espaços verdes	Equipamentos	Estacion.	Passeios	Vias	Lotes		
1	Teto Alto, L. ^{da}	28.878,24 m ²	0,42	12.128,86 m ²	9.000,00 m ²	2.989,35 m ²	EQ01	5.427,12 m ²	1.140,00 m ²	2.388,90 m ²	1.996,26 m ²	UH01/EQ02 (Clínica privada)	26.748,85 m ²
2	Teto Alto, L. ^{da}	77.132,32 m ²	0,42	32.395,57 m ²	36.547,75 m ²	5.689,42 m ²	EQ03	3.244,58 m ²	2.935,63 m ²	10.067,33 m ²	9.145,89 m ²	Lotes 001 a 008/012 a 013/050 a 073	73.260,83 m ²
3	Teto Alto, L. ^{da}	50.342,12 m ²	0,42	21.143,69 m ²	26.673,50 m ²	6.118,50 m ²	—	0,00 m ²	1.425,00 m ²	3.968,21 m ²	4.172,25 m ²	Lotes 009 a 011/014 a 016	38.878,47 m ²
4	Frentágua — Soc. Construções	33.409,40 m ²	0,42	14.031,95 m ²	14.599,50 m ²	6.301,32 m ²	EQ04	3.999,12 m ²	1.576,30 m ²	5.877,50 m ²	7.561,47 m ²	Lotes 017 a 049/342 a 365	49.824,83 m ²
5	Lintimóvel, S. A.	12.503,40 m ²	0,42	5.251,43 m ²	4.750,00 m ²	a)	a)	a)	a)	108,84 m ²	196,19 m ²	UC01	13.568,01 m ²
6	Ana Paula Cavaco Fonseca	2.400,26 m ²	0,42	1.008,11 m ²	900,00 m ²	—	—	—	178,13 m ²	404,07 m ²	246,12 m ²	Lotes 319 a 323	2.174,48 m ²
7	Ana Maria Martins Correia e outros	2.307,05 m ²	0,42	968,96 m ²	720,00 m ²	74,78 m ²	—	—	—	350,60 m ²	207,20 m ²	Lotes 315 a 318	1.735,20 m ²
8	Arnaldo Viegas Mendonça Vargas	3.772,43 m ²	0,42	1.584,42 m ²	2.264,64 m ²	—	—	—	296,26 m ²	—	—	Lote 324	2.399,32 m ²
9	José Agostinho e outro	2.423,41 m ²	0,42	1.017,83 m ²	1.307,85 m ²	748,71 m ²	—	—	—	140,00 m ²	208,60 m ²	Lotes 308 a 312	2.824,00 m ²
10	José Gilberto Conceição Assis	1.145,63 m ²	0,42	481,16 m ²	364,79 m ²	—	—	—	59,34 m ²	201,21 m ²	170,42 m ²	Lote 314	1.089,28 m ²
11	Júlio dos Santos Conceição Assis	306,14 m ²	0,42	128,58 m ²	180,00 m ²	—	—	—	—	87,84 m ²	125,14 m ²	Lote 313	550,22 m ²
12	Maria da Fé H. L. A. Rodrigues Girão	10.083,00 m ²	0,42	4.234,86 m ²	4.280,39 m ²	—	—	—	296,86 m ²	853,45 m ²	425,76 m ²	Lotes 325 a 329	5.039,78 m ²
13	José Fulgêncio Reis	4.217,89 m ²	0,42	1.771,51 m ²	1.467,93 m ²	375,89 m ²	—	—	274,20 m ²	970,31 m ²	653,43 m ²	Lote 332 a 336	3.810,78 m ²
14	José Aldemiro Medeiros Gago	3.260,00 m ²	0,42	1.369,20 m ²	1.466,59 m ²	607,23 m ²	—	—	58,04 m ²	619,88 m ²	246,46 m ²	Lotes 337 e 340	3.128,99 m ²
15	José Fulgêncio Reis	3.625,53 m ²	0,42	1.522,72 m ²	1.499,00 m ²	89,14 m ²	—	—	35,60 m ²	1.054,89 m ²	499,80 m ²	Lote 289/340/zona consolidada	4.052,00 m ²
16	Joaquim Oliveira da Silva	2.300,15 m ²	0,42	966,06 m ²	???	b)	b)	b)	b)	b)	b)	Zona consolidada	3.493,80 m ²
17	Manuel Domingos Pereira	2.531,23 m ²	0,42	1.063,12 m ²	1.622,05 m ²	370,37 m ²	EQ07	2.574,13 m ²	—	306,40 m ²	471,70 m ²	Lote 262	6.966,70 m ²
18	José Gilberto Conceição Assis	1.952,91 m ²	0,42	820,22 m ²	900,00 m ²	—	—	—	117,50 m ²	342,90 m ²	215,80 m ²	Lotes 255 a 259	1.463,90 m ²
19	Martina Kieper-Von Heynitz	761,52 m ²	0,42	319,84 m ²	320,00 m ²	175,00 m ²	—	—	172,38 m ²	578,84 m ²	374,52 m ²	Lote 263	2.236,99 m ²
20	Maria do Rosário Mesquita e outros	35.877,00 m ²	0,42	15.068,34 m ²	11.641,50 m ²	6.691,93 m ²	—	—	1.766,30 m ²	4.471,60 m ²	3.595,80 m ²	Lotes 102/127 a 136/157 e 158/161 a 174/203 a 213/260 e 261.	31.437,00 m ²
21	Abul Fateh Mohammad Iqbal	14.773,00 m ²	0,42	6.204,66 m ²	2.379,40 m ²	—	—	—	50,00 m ²	586,10 m ²	263,00 m ²	Lotes 115/123 a 126/137 a 138	5.027,90 m ²
22	Frentágua — Soc. Construções	12.756,97 m ²	0,42	5.357,93 m ²	5.507,38 m ²	—	—	—	190,00 m ²	1.070,90 m ²	940,93 m ²	Lotes 104 a 122	14.800,70 m ²
23	Acrópole do Sol, S. A.	12.900,08 m ²	0,42	5.418,03 m ²	5.753,25 m ²	3.138,02 m ²	—	—	361,88 m ²	1.725,32 m ²	2.215,52 m ²	Lotes 098a101/103/139a142/159e160	13.009,30 m ²
24	Acrópole do Sol, S. A.	75.390,17 m ²	0,42	31.663,87 m ²	30.023,61 m ²	10.681,96 m ²	EQ08	2.303,57 m ²	4.173,18 m ²	12.121,04 m ²	8.604,82 m ²	Lotes 090a097/143a149/151a156/175a183/194a202/214a235/253e254/264e265/290 a 307/330 e 331/339.	72.356,65 m ²
25	Montes do Tavira, S. A.	26.516,53 m ²	0,42	11.136,94 m ²	11.120,93 m ²	5.520,98 m ²	—	—	1.263,28 m ²	6.079,10 m ²	2.415,45 m ²	Lotes 242 a 245/251 e 252/266 e 267/276 a 288.	23.748,90 m ²
26	José Bonifácio Lourenço	31.605,05 m ²	0,42	13.274,12 m ²	13.139,69 m ²	10.839,97 m ²	—	—	1.385,51 m ²	7.094,80 m ²	4.145,67 m ²	LOTES 080 a 089/150/184 a 193/236 a 241/246 a 250.	41.682,58 m ²
27	Manuel Gonçalves Rodrigues	44.493,50 m ²	0,42	18.687,27 m ²	18.446,17 m ²	3.557,82 m ²	EQ06 e EQ09	4.732,18 m ²	1.355,47 m ²	6.159,44 m ²	4.368,02 m ²	Lotes 074 a 079/268 a 275/341	45.133,40 m ²
28	Manuel Gonçalves Rodrigues	3.260,09 m ²	0,42	1.369,24 m ²	1.677,40 m ²	b)	—	—	b)	91,00 m ²	b)	Lote 076	3.445,79 m ²
29	Vários	8.039,00 m ²	0,42	3.376,38 m ²	???	b)	—	—	—	—	—	Zona consolidada	5.854,70 m ²
30	Município de Tavira	5.863,52 m ²	0,42	2.462,68 m ²	0,00 m ²	—	EQ 05	5.377,67 m ²	—	463,52 m ²	22,33 m ²	Equipamento (GNR)	5.863,52 m ²
Totais		514.827,54 m ²		216.227,57 m ²	208.553,31 m ²	63.970,39 m ²		27.658,37 m ²	19.110,86 m ²	68.183,99 m ²	53.488,56 m ²		505.606,87 m ²

Notas

- a) Cumprimento das cedências dentro da parcela/lote.
 b) Parcela com construções preexistentes.
 c) Parcela destinada exclusivamente a equipamento.

Regulamento do Plano de Pormenor de Pêro Gil**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto, Âmbito Territorial e Natureza Jurídica**

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor de Pêro Gil, adiante designado por Plano, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 13 de dezembro, o qual tem por objeto estabelecer as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo dentro dos limites da sua área de intervenção, prevista no Plano Diretor Municipal (PDM) enquanto Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) e classificada como Áreas Urbanas e Urbanizáveis, C1-Centro Concelhio Principal (Nível 1).

2 — A área de intervenção do Plano encontra-se delimitada na carta com o título «Planta de Implantação Geral — Síntese», à escala 1:1000, com as seguintes confrontações:

- a) Norte — Estrada da Barreta e Propriedades Particulares;
- b) Nascente — E.N. n.º 125;
- c) Sul — Estrada de S. Estêvão;
- d) Poente — Propriedades Particulares;
- e) Sendo ainda atravessada pela E.N. n.º 270.

3 — O presente Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de natureza pública, quer de iniciativa privada ou cooperativa.

4 — Em todos os atos abrangidos por este Regulamento serão respeitados, cumulativamente com as suas disposições, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor.

Artigo 2.º**Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial**

1 — Nas situações em que não se verifique conflito, aplicam-se cumulativamente ao presente Plano as disposições do PDM de Tavira, Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação no Concelho de Tavira, Postura Municipal sobre Parques, Jardins, Espaços Verdes, Espaços de Jogo e Recreio e sobre a Proteção das Árvores, Arbustos e Demais Vegetação, bem como, das Taxas e Compensações de Tavira e demais regulamentação urbanística aplicável.

2 — Em caso de conflito com o regime previsto nos instrumentos descritos no número anterior, prevalece o regime constante no presente plano.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação — Síntese — PDP 01
- c) Planta de Condicionantes, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor na presente data e que podem constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do solo — PDP 02

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório de análise e fundamentação das soluções adotadas;
- b) Programa de Execução e Plano Financeiro;
- c) Planta de Divisão Cadastral — PDP 03
- d) Planta de Justaposição entre a Divisão Cadastral e o Reparcimento Proposto — PDP 04
- e) Planta de Localização — PDP 05
- f) Planta de Enquadramento — PDP 06
- g) Planta da Situação Existente — Levantamento Topográfico — PDP 07
- h) Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal da Tavira — PDP 08
- i) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal da Tavira — PDP 09
- j) Estudo de Caracterização Acústica (Mapa de Ruído);

3 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos de trabalho:

- a) Planta de Modelação do Terreno — PDP 10
- b) Perfis Longitudinais e Transversais — PDP 11

- c) Planta de Circulações e Estacionamento — PDP 12
- d) Planta de Espaços Verdes Exteriores — PDP 13
- e) Planta com o Traçado de Infraestruturas Rodoviárias — PDP 14 a 20
- f) Planta com o Traçado da Rede de Distribuição de Água — PDP 21
- g) Planta com o Traçado da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas — PDP 22
- h) Planta com o Traçado da Rede de Drenagem de Águas Pluviais — PDP 23
- i) Planta com a Rede de Resíduos Sólidos Urbanos — PDP 24
- j) Planta com o Traçado da Rede de Distribuição de Energia Elétrica — PDP 25 e 26
- k) Planta com o Traçado da Rede de Distribuição de Gás — PDP 27
- l) Planta com o Traçado da Rede de Telecomunicações — PDP 28
- m) Planta com o Traçado da Rede de Iluminação Pública — PDP 29
- n) Planta com a delimitação das Unidades de Execução — PDP 30
- o) Planta das Áreas de Cedência para Domínio Público — PDP 31

Artigo 4.º**Definições****1 — Área Bruta de Construção**

Valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres, excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótão sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico, designadamente:

- Área de construção de comércio;
- Área de construção de serviços;
- Área de construção de habitação.

2 — Área de Implantação

Valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), do somatório das áreas resultantes da projeção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

3 — Área de Intervenção do Plano

Área que é objeto do Plano de Pormenor, que pode abranger uma ou mais categorias de espaços.

4 — Cota de Soleira

Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicado aquela que se considera a entrada principal.

5 — Densidade Habitacional

Valor expresso em fogos/ha ou fogos/km², correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

A densidade habitacional pode ser bruta, líquida ou ao lote.

6 — Densidade Populacional

Valor expresso em hab/ha ou hab/km², correspondente ao quociente entre o número de habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

A densidade populacional pode ser bruta, líquida ou ao lote.

7 — Equipamentos de Utilização Coletiva

Áreas afetas às instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afetos às instalações) destinadas à prestação de serviços às coletividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, proteção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de atividades culturais, de recreio e lazer e de desporto.

8 — Espaços Verdes e de Utilização Coletiva

Espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.

9 — Espaços Verdes de Enquadramento

Espaços livres cujo objetivo principal é enquadrar todas as estruturas (sejam edifícios, sejam vias, parques de estacionamento ou qualquer outro tipo de construção) a construir, de forma a que se integrem no espaço exterior envolvente, mas também de forma a criar entre si uma unidade — estrutura verde — que permite que todo o conjunto se relacione entre si.

10 — Espaços Verdes de Proteção

Espaços livres essencialmente constituídos por maciços e cortinas arbóreo/arbustivas, que protegem determinadas zonas e minimizam efeitos negativos, quer ao nível visual, quer auditivo.

11 — Espaços Verdes Existentes a Manter

Espaços verdes que deverão ser preservados a todo o custo, pois fazem parte de um património natural (e cultural) que valoriza todo o conjunto e que é importante manter.

12 — Fogo

Sinónimo de alojamento familiar clássico. É o lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma única família ou agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer diretamente, quer através de um jardim ou um terreno) a uma via ou uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc.). As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico ou fogo são considerados como parte integrante do mesmo.

13 — Índice de Construção

Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m²) e a área ou superfície de referência (em m²), onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área base onde se pretende aplicar sendo respetivamente: a totalidade da área em causa; a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afetadas a equipamentos públicos, bem como as vias de atravessamento; o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso coletivo):

Quando não se especifica se o índice é bruto, líquido ou ao lote, presume-se que se trata de um índice bruto.

14 — Índice de Implantação ou Índice de Ocupação

Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

Tal como o índice de construção, também o índice de implantação pode ser bruto, líquido ou ao lote.

Quando não se especifica se o índice é bruto, líquido ou ao lote, presume-se que se trata de um índice bruto.

15 — Logradouro

Área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexas com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.

16 — Lote

Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou autorizada nos termos da Legislação em vigor.

17 — Número de Pisos

Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com exceção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres.

CAPÍTULO II**Servidões e Restrições de Utilidade Pública****Artigo 5.º****Âmbito**

As servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constam na Planta de Condicionantes e são as seguidamente identificadas:

- 1 — Rede Viária — E.N.º 125 e E.N. n.º 270 — faixa de proteção *non aedificandi*;
- 2 — Rede de Distribuição e Adução de Águas — Adutor do SMAASA — faixa de proteção *non aedificandi*;
- 3 — Linhas de Águas — Classes 1 e 2 na escala de Strahler;
- 4 — Rede Radioelétrica — Feixe Hertiziano;
- 5 — Componente de Ruído — Uma única zona classificada de Mista.

Artigo 6.º**Regime**

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedecem ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

Artigo 7.º**Medidas com vista à redução de ruído**

1 — Para efeito da aplicação do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro, e alterações posteriores, considera-se que, em toda a zona do Plano, existe apenas uma única zona de ruído, que é classificada de mista.

2 — Em consequência, o nível sonoro contínuo equivalente do ruído exterior não deverá ultrapassar 65 dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno, salvo onde expressamente estejam previstos usos não sensíveis ao ruído.

3 — Para efeito da aplicação do presente regulamento, consideram-se usos sensíveis os que correspondem a habitação e outros usos residenciais, tais como hotéis e estabelecimentos de saúde com ocupação noturna, e estabelecimentos escolares.

4 — Serão implementadas as medidas de proteção contra o ruído, previstas e fundamentadas no «Estudo da Componente Ruído» e caracterizadas, nos seus aspetos essenciais, no desenho n.º 4 — «Barreiras sonoras. Condicionamentos ao Plano», integrado nesse estudo, além do respetivo relatório.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, não serão permitidas alterações ao plano que impliquem um acréscimo de exposição ao ruído dos locais destinados a usos sensíveis, designadamente:

- a) Alteração das barreiras sonoras previstas ou da modelação do terreno, quando tal implique redução das condições de proteção ao ruído;
- b) Aumento significativo do tráfego com reflexos nos níveis de ruído produzido;
- c) A instalação de atividades ruidosas;
- d) Redução dos afastamentos dos edifícios destinados a usos sensíveis em relação às vias de tráfego contíguas.

6 — As alterações referidas no número anterior poderão ser permitidas se forem acompanhadas de estudo comprovativo de que o aumento previsível dos níveis de ruído se enquadra dentro dos limites legais em vigor.

CAPÍTULO III**Uso do Solo e Conção do Espaço****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 8.º****Demolições**

1 — Os edifícios a demolir para efeitos de execução do Plano, encontram-se assinalados na Planta de Implantação — Síntese.

2 — Todas as construções em ruínas, abarracadas e precárias existentes na área do Plano, mas não assinaladas na Planta de Implantação — Síntese, deverão ser igualmente demolidas.

Artigo 9.º**Alvará de Loteamento**

1 — Sem prejuízo de outras disposições legais, a emissão de alvará de Operação de Loteamento ficará sempre condicionada à aprovação, por parte da Câmara Municipal de Tavira (CMT), do projeto de espaços exteriores (ou arquitetura paisagística) que servirão os edifícios a construir e ao estabelecimento de contrato de urbanização entre o proprietário e a CMT.

2 — A elaboração dos projetos referidos nos números anteriores deverá ser da responsabilidade de técnicos com formação adequada, nomeadamente, arquitetos e arquitetos paisagistas.

Artigo 10.º**Licença de Utilização**

A emissão de licença de utilização ficará condicionada à conclusão das obras de espaços exteriores previstas no artigo anterior e ao cumprimento do contrato de urbanização estabelecido entre o proprietário e a CMT.

Artigo 11.º**Circulações e Estacionamento**

As circulações e estacionamento encontram-se definidos na Planta de Circulações e Estacionamentos (Desenho n.º PDP 12) e respeitam os parâmetros definidos no PDM de Tavira, bem como, na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de setembro.

SECCÃO II

Qualificação do Solo

Artigo 12.º

Categorias de Uso do Solo

O Plano contempla as seguintes categorias de uso do solo, delimitadas na Planta de Implantação — Síntese:

1 — Espaço Habitacional (EH):

a) Existente:

i) Zona Consolidada — a manter;

ii) Não Consolidado — sujeito a processo de reconversão urbana;

b) Proposto:

i) Média Densidade;

ii) Baixa Densidade;

2 — Espaço Misto Proposto (EMP);

3 — Espaço Terciário (ET):

a) Existente;

b) Proposto;

4 — Espaço Verde (EV):

a) Recreio e Lazer;

b) Proteção;

c) Enquadramento;

5 — Espaço de Equipamentos Coletivos (EEC).

SECCÃO III

Uso do Solo

SUBSECÇÃO I

Usos Compatíveis com a Função Dominante

Artigo 13.º

Disposições Gerais

1 — Dentro dos espaços de cada categoria de uso do solo dominante podem coexistir outros usos desde que estes sejam compatíveis com aquele.

2 — O critério de compatibilidade de usos decorre da legislação aplicável no domínio ambiental, nomeadamente em relação ao ruído e outras formas de poluição, bem como ao licenciamento da instalação de atividades económicas, designadamente através das normas legais que constam da Lei Geral aplicável.

3 — Sem prejuízo da legislação aplicável e das competências atribuídas a outras entidades públicas nesta matéria, compete à CMT decidir sobre a compatibilidade de usos, nomeadamente a pedido dos interessados em sede de pedido de informação prévia.

SUBSECÇÃO II

Espaço Habitacional

Artigo 14.º

Subcategorias

O Espaço Habitacional está classificado em:

1 — Espaço Habitacional: Existente, consolidado (EHE-1); Existente, não consolidado (EHE-2);

2 — Espaço Habitacional: Proposto 1 (EHP-1); Proposto 2 (EHP-2).

Artigo 15.º

Espaço Habitacional Existente Consolidado (EHE-1)

As construções, os usos habitacionais existentes e os compromissos assumidos de edificação no EHE-1 (no qual se insere a zona designada de Zona Consolidada) devem ser mantidos, admitindo-se apenas a eventual alteração de uso para comércio e serviços no rés-do-chão, bem com a reabilitação do espaço público envolvente, desde que em conformidade com o disposto no Plano e respetivo regulamento.

Artigo 16.º

Espaço Habitacional Existente — Não Consolidado (EHE-2)

As construções, os usos habitacionais existentes e os compromissos assumidos de edificação no EHE-2 não devem ser mantidos, deverão ser objeto de processo de reconversão urbana, com vista à implementação progressiva do disposto no Plano e respetivo regulamento.

Artigo 17.º

Espaço Habitacional Proposto-1 (EHP-1)

1 — A EHP-1 é uma zona exclusivamente habitacional de média densidade, de edifícios plurifamiliares, conforme se estabelece na Planta de Implantação — Síntese, prevendo também a localização de equipamentos coletivos de âmbito local.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis a esta zona encontram-se definidos no quadro síntese da Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 18.º

Espaço Habitacional Proposto-2 (EHP-2)

1 — O EHP-2 destina-se exclusivamente à habitação de baixa densidade do tipo unifamiliar, apresentando os seguintes tipos de agrupamento de moradias:

a) Moradia isolada;

b) Moradia geminada;

c) Moradia em banda.

2 — A possibilidade de uma eventual evolução das moradias unifamiliares para edifícios bifamiliares ficará sempre condicionada à observância dos aspetos regulamentares relacionados com o estacionamento, as taxas e os encargos de urbanização.

3 — A transformação referida no número anterior só pode ainda ser autorizada quando não resulte da sua aplicação generalizada área do Plano em apreço uma sobrecarga incompatível para as suas infraestruturas e equipamentos.

4 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis a esta zona encontram-se estabelecidos no quadro síntese da Planta de Implantação — Síntese.

SUBSECÇÃO III

Espaço Misto

Artigo 19.º

Usos

O Espaço Misto Proposto (EMP) destina-se a habitação de média densidade, em edifícios plurifamiliares, com comércio, serviços ou estabelecimentos de restauração e bebidas no rés-do-chão e está devidamente assinalado na Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 20.º

Parâmetros Urbanísticos

No EMP os parâmetros urbanísticos aplicáveis encontram-se estabelecidos no quadro síntese da Planta de Implantação — Síntese.

SUBSECÇÃO IV

Espaço de Terciário

Artigo 21.º

Subcategorias

O Espaço de Terciário está subdividido em:

1 — Espaço de Terciário Existente (ETE);

2 — Espaço de Terciário Proposto (ETP).

Artigo 22.º

Espaço de Atividades Terciárias Existente (ETE)

O ETE refere-se ao equipamento hoteleiro existente (residencial).

Artigo 23.º

Parâmetros Urbanísticos

No ETE os parâmetros urbanísticos aplicáveis encontram-se estabelecidos no quadro síntese da Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 24.º

Espaço de Atividades Terciárias Propostas (ETP)

O ETP destina-se a comércio, serviços e à unidade hoteleira proposta.

Artigo 25.º

Parâmetros Urbanísticos

No ETP os parâmetros urbanísticos aplicáveis encontram-se estabelecidos no quadro síntese da Planta de Implantação — Síntese.

SUBSECÇÃO V

Espaço Verde

Artigo 26.º

Subcategorias

O Espaço Verde de Utilização Coletiva é composto por áreas ou conjuntos de áreas com dimensão para assumirem uma categoria de uso no sistema urbano, caracterizadas pela elevada expressão do seu coberto vegetal e por um valor primordial na composição paisagística e que contribuem de forma significativa, como elementos de recreio e lazer, de proteção, e de composição paisagística para a qualidade do meio ambiente. No presente Plano encontra-se subdividida em:

- 1 — Espaço Verde de Recreio e Lazer (EVRL);
- 2 — Espaço Verde de Proteção (EVP);
- 3 — Espaço Verde de Enquadramento (EVE).

Artigo 27.º

Espaço Verde de Recreio e Lazer

1 — O Espaço Verde de Recreio e Lazer (EVRL) são áreas da estrutura verde urbana especialmente vocacionadas para esta vertente, destinando-se à cultura, à prática do desporto e ao lazer, devendo ser usufruídos por toda a população.

2 — Nesta classe de espaços encontram-se ainda inseridas linhas de água e as respetivas margens, com o objetivo de constituir uma proteção e valorização destas. São faixas plantadas com espécies ribeirinhas, de modo a formar uma Galeria Ripícola.

3 — Os atravessamentos a serem efetuados pelas linhas de águas serão garantidos através da construção de passagens hidráulicas que assegurem a não existência de obstáculos à livre circulação da água.

4 — A delimitação do EVRL é a constante na Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 28.º

Espaço Verde de Proteção

1 — O Espaço Verde de Proteção (EVP) é essencialmente constituído por mato e cortinas arbóreo/arbustivas, que protegem determinadas zonas e minimizam efeitos negativos, quer ao nível visual, quer auditivo. Localizam-se, na sua maioria, junto de vias de circulação automóvel, podendo ser acompanhadas de modelações pontuais de terreno, de forma a potenciar as suas funções.

2 — A delimitação do EVP é a constante na Planta de Implantação — Síntese.

3 — Neste tipo de espaço não é admissível a construção de qualquer edificação, à exceção das que se destinem a assegurar o funcionamento das infraestruturas urbanas de saneamento e elétricas.

Artigo 29.º

Espaço Verde de Enquadramento

1 — O Espaço Verde de Enquadramento (EVE) destina-se a proporcionar enquadramento estético e proteção ambiental ao núcleo habitacional. São zonas que, para além da função de enquadramento, terão um importante papel na proteção do solo, protegendo-o da erosão eólica e hídrica. O seu objetivo principal é enquadrar todas as estruturas (sejam edifícios, sejam vias, parques de estacionamento ou qualquer outro tipo de construção) a construir, de forma a que se integrem no espaço exterior envolvente, mas também de forma a criar entre si uma unidade — estrutura verde — que permite que todo o conjunto se relacione entre si.

2 — A delimitação do EVE é a constante na Planta de Implantação — Síntese.

3 — Neste tipo de espaço não é admissível a construção de qualquer edificação, à exceção das que se destinem a assegurar o funcionamento das infraestruturas urbanas de saneamento e elétricas.

Artigo 30.º

Restrições à construção

Nos Espaços Verdes de Recreio e Lazer apenas é permitida a construção de equipamentos relacionados com as atividades descritas no artigo 27.º a que os mesmos devem dar suporte. Nestas zonas é ainda permitida a localização de pequenas unidades multifuncionais de apoio afetas ao uso de Comércio/Serviços desde que possuam, no máximo, uma área de construção de 100 m² e a volumetria de um piso.

SUBSECÇÃO VI

Espaços de Equipamentos Coletivos

Artigo 31.º

Usos

Os espaços para a implantação de equipamentos previstos para a área do Plano encontram-se assinalados na Planta de Implantação — Síntese, não sendo suscetíveis de alteração de uso.

Artigo 32.º

Equipamentos Propostos

1 — São propostas nove localizações para a implantação de Equipamentos Públicos e Privados na área do Plano.

2 — Na área do Plano são propostos os seguintes grupos de equipamentos:

- a) Saúde;
- b) Ensino;
- c) Segurança;
- d) Desportivo;
- e) Espaços Verdes.

Artigo 33.º

Parâmetros Urbanísticos

Nos Equipamentos Públicos Propostos os parâmetros urbanísticos aplicáveis encontram-se definidos na Planta de Implantação-Síntese, não sendo admissível alterar a área do lote em que estão implantados.

SUBSECÇÃO VII

Limitações não abrangidas por Servidões ou Restrições de Utilidade Pública

Artigo 34.º

Áreas de Edificação Proibida

1 — Nas zonas identificadas na Planta de Implantação — Síntese como «Áreas de Edificação Proibida» é interdita a construção de qualquer edifício ou anexo.

2 — As Áreas de Edificação Proibida são parte integrante da Estrutura Verde, não sendo autorizada a sua impermeabilização, salvo o disposto no ponto 3 deste artigo.

3 — Nas Áreas de Edificação Proibida é permitida a execução de:

- a) Vias de acesso automóvel;
- b) Estacionamentos;
- c) Vias de acesso pedonais;
- d) Piscinas.

Artigo 35.º

Servidão de Uso Público

Esta servidão é constituída nos Lotes para Habitação Plurifamiliar localizados na proximidade dos Espaços Verdes de Utilização Coletiva e tem como objetivo o assegurar da integração urbana e da livre circulação e usufruto pela população dos espaços localizados fora do Polígono de Implantação definido para esses lotes e imediatamente confinantes com os Espaços Verdes.

1 — Nas zonas identificadas na Planta de Implantação — Síntese como de «Servidão de Uso Público» é interdita a construção de qualquer edifício ou anexo, sendo apenas permitida a execução de acessos pedonais ou viários, nomeadamente rampas de acesso a estacionamento, além de piscinas.

2 — As consequências desta servidão consistem na obrigatoriedade de manter os espaços localizados fora do Polígono de Implantação definido para esses lotes e imediatamente confinantes com o Espaço Verde de Utilização Coletiva disponíveis à livre circulação de pessoas,

sendo proibida a execução de qualquer muro ou vedação que impeça essa livre circulação.

3 — As zonas identificadas na Planta de Implantação — Síntese como de «Serviço de Uso Público» serão integradas no Espaço Verde de Utilização Coletiva e deverão obedecer ao desenho urbano e paisagístico definido para este Espaço.

CAPÍTULO IV

Operações de Transformação Fundiária

Artigo 36.º

Áreas de Cedência para o Domínio Público Municipal

1 — No cálculo das Áreas de Cedência são aplicados os parâmetros definidos no PDM de Tavira, Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação no Concelho de Tavira, bem como na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de setembro.

2 — A cedência de terrenos para o Domínio Público ocorre aquando da receção das obras de urbanização previstas nas Operações de Loteamento e/ou dos Contratos de Urbanização a serem celebrados na sequência da aprovação do presente Plano, nomeadamente:

- a) Parcelas de terreno destinadas a infraestruturas;
- b) Parcelas de terreno destinadas a zonas verdes, equipamentos e vias sem construção adjacente, conforme previsto na Planta de Implantação — Síntese do Plano.

3 — As cedências incorporarão as respetivas infraestruturas sempre que se trate de terrenos destinados a equipamentos e/ou a vias.

4 — A gestão destas áreas é da responsabilidade da CMT ou confiada a terceiros, mediante a celebração de acordos de cooperação ou outra forma jurídica legalmente admitida, devendo os mesmos atender, nomeadamente, aos seguintes aspetos:

- Limpeza, higiene e conservação;
- Manutenção dos espaços verdes;
- Manutenção de todos os equipamentos;
- Vigilância da área, de forma a evitar a sua degradação.

CAPÍTULO V

Equipamentos de Utilização Coletiva

Artigo 37.º

Localização

Os Equipamentos de Utilização Coletiva propostos encontram-se indicados na subsecção VI da Secção III do Capítulo III.

CAPÍTULO VI

Obras de Urbanização

Artigo 38.º

Modelação do Terreno

As cotas finais do terreno deverão obedecer ao definido na Planta de Implantação — Síntese e demais peças desenhadas e escritas do Plano, encontrando-se a modelação graficamente representada na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

Artigo 39.º

Infraestruturas Viárias e Estacionamento

As Infraestruturas Viárias e o Estacionamento deverão obedecer ao definido na Planta de Trabalho — Planta de Circulações e Estacionamento.

1 — É interdita a abertura de novas vias de circulação automóvel para além das previstas na Planta de Trabalho — Planta de Circulações e Estacionamento.

2 — O acesso automóvel aos Lotes deverá ser obrigatoriamente feito pelos locais assinalados na Planta de Trabalho — Planta de Circulações e Estacionamento.

3 — O número mínimo de lugares de estacionamento privado a localizar obrigatoriamente no interior dos lotes encontra-se definido no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 40.º

Infraestruturas do Subsolo

As Infraestruturas do Subsolo deverão obedecer ao definido nas Plantas de Traçados que fazem parte integrante do presente Plano.

1 — Todas as edificações deverão ser ligadas às redes de eletricidade, telecomunicações, gás, drenagem de águas residuais e pluviais, bem como às redes de abastecimento de água, salvaguardando os eventuais condicionalismos a serem impostos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

2 — No ato de autorização ou licenciamento serão sempre fixadas as condições a que o afluyente deverá obedecer, nomeadamente quanto a caudais e cargas admissíveis, bem como a situações em que poderão ser reajustadas.

3 — É proibido o lançamento direto ou indireto (nomeadamente através de coletores pluviais) de águas residuais no solo ou nas linhas de água.

4 — As Operações de Loteamento que contemplem a instalação de estabelecimentos de restauração nos lotes definidos no presente Plano de uso misto (edifícios de habitação, com comércio, serviços ou estabelecimentos de restauração e bebidas no rés-do-chão) deverão prever, ao nível da rede de drenagem de águas residuais, a colocação de uma caixa para a retenção de gorduras, antes da ligação à rede pública.

5 — Os esgotos pluviais que não sejam coletados para as redes de saneamento carecem de licenciamento prévio da entidade administrativa competente.

6 — As linhas de drenagem estruturante devem ser dimensionadas para as respetivas áreas de influência e para o caudal centenário.

Artigo 41.º

Mobiliário e Equipamento Urbano

O Mobiliário e Equipamento Urbano deverá ser definido tendo em atenção as disposições e condições definidas pela CMT.

CAPÍTULO VII

Espaços Verdes e de Utilização Coletiva

Artigo 42.º

Localização

Os Espaços Verdes e de Utilização Coletiva encontram-se delimitados na Planta de Implantação — Síntese e o seu desenho base encontra-se definido na Planta de Trabalho — Planta de Espaços Verdes Exteriores.

Artigo 43.º

Conceção

Pretende-se que estes espaços verdes formem uma estrutura verde contínua e que tenham também um papel importante na interligação das estruturas que lhe são adjacentes.

São, por excelência, os espaços destinados ao convívio, às brincadeiras das crianças, ou ao simples passear. Devem, por isso, ter um conjunto de equipamentos e estruturas que permitam as diferentes utilizações a que se destinam, como equipamento e mobiliário urbano, zonas de relvado (zonas de expansão), áreas de sombra, artificial ou por meio de arvoredos, percursos bem definidos e com pavimentos que permitam a sua utilização de forma confortável e segura, etc.

Devem ainda estabelecer uma ligação às estruturas construídas envolventes e às estruturas verdes anteriormente descritas, de forma a constituir um elemento integrado.

Artigo 44.º

Modelação do Terreno

As cotas finais do terreno deverão obedecer ao definido na Planta de Trabalho — Planta de Espaços Verdes Exteriores e a modelação encontra-se graficamente representada na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

Artigo 45.º

Plantações e Sementeiras

Para cada uma das unidades em que sejam executadas plantações e/ou sementeiras devem ser escolhidas espécies da Flora local, sempre que possível, ficando interdito o uso de exóticas dos géneros *Acacia*, *Albizia*, *Ailanthus* e as espécies *Eucalyptus globulus* e *Pittosporum tobira*.

Para além destas, será interdita a utilização de qualquer planta de Espécie ou Género interdito ou proibido em Portugal, devendo por isso ser dado integral cumprimento à Legislação existente, designadamente

ao disposto no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, além de consultados os serviços competentes, pois podem existir plantas que não sendo invasoras noutros pontos de País, aqui possam apresentar essa característica.

Artigo 46.º

Mobiliário Urbano

O Mobiliário Urbano deverá ser definido tendo em atenção as disposições e condições definidas pela CMT.

Artigo 47.º

Execução

1 — Os Espaços Verdes e de Utilização Coletiva serão objeto de projeto específico para execução, nos termos e condições estabelecidas pela CMT, aquando da realização das Operações de Loteamento e/ou dos Contratos de Urbanização.

2 — Todos os projetos realizados devem respeitar a Legislação em vigor e as normas aplicadas e estabelecidas pela Autarquia, designadamente a Postura Municipal sobre Parques, Jardins, Espaços Verdes, Espaços de Jogo e Recreio e sobre a Proteção das Árvores, Arbustos e Demais Vegetação.

3 — Na concretização dos Espaços verdes e de Utilização Coletiva deve avaliar-se caso a caso a necessidade de construção de estruturas de retenção de águas pluviais, com a sujeição, sempre que legalmente previsto, a parecer da entidade competente.

CAPÍTULO IX

Edificação e Demolição

SECÇÃO I

Edificações Existentes

Artigo 48.º

Edificações em Espaço Habitacional Existente Consolidado (EHE-1)

As construções existentes nesta classe de espaço, correspondentes à Zona Consolidada, encontram-se identificadas na Planta de Implantação — Síntese, sendo prevista a sua manutenção, sem que haja lugar à construção, alteração ou demolição, razão pela qual não são definidos parâmetros urbanísticos.

Artigo 49.º

Espaço Habitacional Existente — Não Consolidado (EHE-2)

As construções, os usos habitacionais existentes e os compromissos assumidos de edificação no EHE-2 não devem ser mantidos, deverão ser objeto de processo de reconversão urbana, com vista à implementação progressiva do disposto no Plano e respetivo regulamento.

SECÇÃO II

Novas Edificações

Artigo 50.º

Parâmetros Urbanísticos

Os Parâmetros Urbanísticos aplicáveis são os constantes no Quadro de Valores Globais (Anexo A), Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 51.º

Lotes para Habitação Unifamiliar (EHP 2)

1 — Os lotes para habitação unifamiliar encontram-se identificados na planta de implantação-síntese com os números 18 a 73, 76, 78, 81 a 101, 104 a 249, 255 a 263, 267, 269 a 323, 326 a 335, 337, 341 a 365.

2 — As condições de edificabilidade para estes Lotes são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

3 — As edificações deverão estar inscritas dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada para cada Lote na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, conforme o disposto no artigo 34.º

4 — É admitida a construção de caves, desde que sejam exclusivamente destinadas a estacionamento e/ou arrumos e áreas técnicas.

5 — São obrigatórios os alinhamentos e distâncias delineados pelos afastamentos da edificação ao eixo da via de circulação e entre edificações, conforme definidos na Planta de Implantação — Síntese.

6 — A área livre de construção deverá respeitar a modelação de terreno estabelecida na Planta de Implantação — Síntese e na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

7 — É obrigatório murar os Lotes edificáveis nos seus limites, obedecendo às seguintes disposições: A altura máxima dos muros é de 1,50 metros, sendo 0,60 metros opacos e 0,90 metros em sebe vegetal ou gradeamento não opaco.

Artigo 52.º

Lotes para Habitação Plurifamiliar (EHP 1 e EMP)

1 — Os Lotes para Habitação Plurifamiliar encontram-se identificados na Planta de Implantação — Síntese com os números 001 a 016, 075, 077, 079, 080, 102, 103, 250 a 254, 264 a 266, 268, 324, 325, 336, 338 a 340.

2 — As Condições de Edificabilidade para estes Lotes são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

3 — As edificações deverão estar inscritas dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada para cada Lote na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, com exceção de piscinas, conforme o disposto no artigo 35.º

4 — É admitida a construção de caves, desde que sejam exclusivamente destinadas a estacionamento e/ou arrumos e áreas técnicas.

5 — São obrigatórias as distâncias delineadas pelos afastamentos da edificação ao eixo da via de circulação e entre edificações, conforme definidos na Planta de Implantação — Síntese.

6 — A área livre de construção deverá respeitar a modelação de terreno estabelecida na Planta de Implantação — Síntese e na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

7 — É interdito vedar os Lotes edificáveis nos seus limites, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 35.º

Artigo 53.º

Lote para Comércio/Serviços (ETP)

Os Lotes para Comércio/Serviços encontram-se identificados na Planta de Implantação — Síntese com os números 17, 349 e 350.

1 — As Condições de Edificabilidade para este Lote são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

2 — As edificações deverão estar inscritas dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, conforme o disposto no artigo 34.º

3 — É admitida a construção de caves, desde que sejam exclusivamente destinadas a estacionamento e/ou arrumos e áreas técnicas.

4 — São obrigatórias as distâncias delineadas pelos afastamentos da edificação ao eixo da via de circulação e entre edificações, conforme definidos na Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 54.º

Lote para Unidade Hoteleira (ETP)

O Lote para Unidade Hoteleira encontra-se identificado na Planta de Implantação — Síntese com o número UH01.

1 — As Condições de Edificabilidade para este Lote são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

2 — As edificações deverão estar inscritas dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, conforme o disposto no artigo 34.º

3 — É admitida a construção de caves, desde que sejam exclusivamente destinadas a estacionamento e/ou arrumos e áreas técnicas.

4 — Caso se opte por murar o Lote nos seus limites, dever-se-á obedecer às seguintes disposições:

a) A altura máxima dos muros é de 1,50 metros, sendo na sua totalidade em sebe vegetal ou gradeamento não opaco.

Artigo 55.º

Lote para Unidade Comercial (ETP)

O Lote para Unidade Comercial encontra-se identificado na Planta de Implantação — Síntese com o número UC01.

1 — As Condições de Edificabilidade para este Lote são as constantes no Quadro de Áreas (Anexo B) e na Planta de Implantação — Síntese.

2 — A edificação deverá estar inscrita dentro da área designada por «Polígono de Implantação», identificada na Planta de Implantação — Síntese, não sendo permitida qualquer construção fora deste polígono, conforme o disposto no artigo 34.º

3 — São obrigatórias as distâncias delimitadas pelos afastamentos da edificação ao eixo da via de circulação e entre edificações, conforme definidos na Planta de Implantação — Síntese.

4 — A área livre de construção deverá respeitar a modelação de terreno estabelecida na Planta de Implantação — Síntese e na Planta de Trabalho — Planta de Modelação.

5 — Este lote deverá dispor de um sistema próprio de contentorização de resíduos a ser integrado na edificação proposta.

SECÇÃO III

Elementos Construtivos

Artigo 56.º

Regras Gerais

1 — Para assegurar coerência na linguagem arquitetónica estabelece-se nesta secção normas definidoras de uma ordem arquitetónica com vista a contribuir para a qualificação dos novos espaços a urbanizar.

2 — O equilíbrio e um acertado jogo de proporções e volumes de toda a construção deverá ser a linha orientadora dos projetos e a conceção arquitetónica a adotar deverá ser sóbria, não ostentatória e não sobrecarregada de elementos decorativos, não sendo admissível que qualquer construção comprometa ou condicione as construções vizinhas.

3 — Quaisquer elementos exteriores à construção, tais como aparelhos de ar condicionado, antenas (parabólicas ou outras), reservatórios de água elevados, geradores de energia eólicos, painéis de aquecimento solar e outros, no caso de existirem, deverão estar devidamente integrados na arquitetura, por forma a evitar a sua visualização do exterior do Lote.

4 — As disposições desta secção aplicam-se a toda a área do Plano, incluindo ao Espaço Habitacional Existente a manter (Zona Consolidada) — EHE 1.

Artigo 57.º

Princípio da não discriminação entre fachadas

1 — Todas as fachadas de um mesmo edifício (fachada principal, fachada posterior e fachadas laterais, quando existam) devem ser objeto de tratamento arquitetónico cuidado, dado que todas elas confrontarão com espaços públicos.

2 — O eventual tratamento diferenciado das fachadas laterais e posteriores jamais se poderá traduzir na discriminação da sua qualidade arquitetónica.

Artigo 58.º

Galerias

1 — Nos edifícios de uso misto a implantar nos Lotes n.ºs 7 a 10, 15 e 16, com comércio (incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas) e/ou serviços no piso do rés-do-chão, é obrigatória a criação de uma galeria que ocorrerá ao longo de uma das fachadas principais dos edifícios, conforme se encontra representado na Planta de Implantação — Síntese.

2 — As dimensões gerais mínimas do vão da galeria, devem ser de 3,00 metros de largura livres, por 3,50 m de altura mínima, à face inferior da laje do primeiro piso elevado.

Artigo 59.º

Revestimento de Paredes Exteriores

1 — As cores e materiais a utilizar na construção das edificações contemplará materiais de acabamento no estado natural ou em reboco liso pintado.

2 — É recomendada a utilização de cores claras e uniformes, admitindo-se, no entanto, outras tonalidades de forma a polarizar pontos de intervenção fortes, procurando que não excedam a percentagem de vinte e cinco por cento da superfície exterior da edificação.

3 — Nos edifícios não destinados a habitação e em edifícios que pela sua localização possam ter um carácter singular, admitem-se materiais de acabamento e cores diferentes das indicadas nos números anteriores, desde que seja garantido um padrão de qualidade arquitetónica elevado.

Artigo 60.º

Corpos Balançados

É permitida a construção de corpos balançados e/ou varandas apenas na zona da fachada localizada 3 metros acima do plano paralelo ao arruamento ou espaço adjacente, nas seguintes condições:

a) Nas fachadas confinantes com arruamentos viários ou pedonais, desde que a sua projeção vertical esteja contida no polígono de implantação do lote;

b) Nas restantes situações, desde que a sua projeção vertical não ultrapasse em 1,50 metros a linha limite do polígono de implantação.

Artigo 61.º

Platibandas e beirados

1 — Nos edifícios de utilização coletiva as fachadas poderão ser rematadas no limite superior por uma platibanda que conterà a cobertura, ou por beirados, cuja cornija de suporte se deverá projetar para além do plano de fachada no mínimo 0,50 metros.

2 — As linhas definidoras das platibandas ou dos beirados deverão ser comuns em edifícios com a mesma cota de soleira.

3 — Num mesmo conjunto de edifícios, os limites superiores das fachadas, platibandas ou beirados, deverão manter-se constantes no conjunto em que se inserem.

4 — Nas moradias unifamiliares isoladas ou geminadas, o limite superior das fachadas poderá ser definido através de platibanda que conterà a cobertura, ou por beirados cuja cornija de suporte se deverá projetar para além do plano de fachada no mínimo 0,50 metros.

5 — Nas moradias unifamiliares em banda, o limite superior das fachadas poderá ser definido através de platibanda que conterà a cobertura, ou por beirados cuja cornija de suporte se deverá projetar para além do plano de fachada no mínimo 0,50 metros, devendo-se manter constante no conjunto em que se insere.

Artigo 62.º

Fecho de Varandas e Terraços

São interditas todas as formas de fecho de varandas e terraços, nomeadamente marquises, não consideradas no projeto de arquitetura dos edifícios.

Artigo 63.º

Estendais

É obrigatório, nos Edifícios de Habitação Plurifamiliar, a existência de dispositivos de secagem de roupa os quais, quando exteriores, devem estar obrigatoriamente protegidos e enquadrados nas características formais do alçado em que se inserem.

Artigo 64.º

Estores

Os estores e respetivas caixas ou sistemas de recolha deverão estar integrados no vão respetivo por forma a não provocarem desalinhamentos nem saliências nas fachadas onde se integrem.

CAPÍTULO X

Utilização das Edificações

Artigo 65.º

Usos Interditos

São interditos todos os usos que não os constantes no Anexo B — Quadro de Áreas dos Lotes e identificados na Planta de Implantação — Síntese.

Artigo 66.º

Uso Misto de Habitação e Comércio

Nos Lotes identificados na Planta de Implantação — Síntese como «Espaço Misto Proposto» apenas são permitidos os usos de Comércio, Serviços e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e apenas no rés-do-chão.

CAPÍTULO XI

Execução do Plano

Artigo 67.º

Sistema de Execução

1 — A execução do Plano processa-se através do sistema de iniciativa dos interessados, a concretizar no âmbito das unidades e subunidades de execução definidas.

2 — Sem prejuízo da possibilidade de submissão do Plano a registo predial, a execução do Plano, pode, ainda, ser efetuada através da aprovação das operações de transformação fundiária que se mostrem necessárias, designadamente, de operações de reparcelamento ou de loteamento e de obras de urbanização, nas unidades e subunidades de execução fixadas no Plano.

3 — A execução do Plano obriga à implementação dos mecanismos de persequação compensatória relativamente à distribuição de benefícios e encargos, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes.

4 — Na impossibilidade manifesta de execução do Plano nos termos do n.º 1, pode recorrer-se ao sistema de cooperação entre a Câmara Municipal de Tavira e os proprietários e/ou promotores particulares interessados ou, caso tal se verifique necessário, pode a Câmara Municipal de Tavira recorrer ao sistema de imposição administrativa.

5 — O Plano executa-se de acordo com a programação definida no Programa de Execução e Plano de financiamento.

Artigo 68.º

Unidades de Execução (UE)

1 — Para efeitos da implementação do Plano e aplicação dos mecanismos de persequação compensatória, no que se refere à distribuição dos benefícios e encargos decorrentes das operações urbanísticas consignadas no Plano, consideram-se 8 Unidades de Execução (UE), conforme delimitação constante no desenho PDP 30 — Planta de Unidades de Execução, e 6 subunidades de execução.

2 — No âmbito das unidades e das subunidades de execução, devem os interessados, promover os acordos necessários, de modo a proporcionar a constituição dos Lotes definidos na Planta de Implantação-Síntese e a distribuição de benefícios e encargos, de acordo com os mecanismos de persequação compensatória previstos neste capítulo.

Artigo 69.º

Mecanismos de Persequação Compensatória

1 — Os mecanismos de persequação compensatória adotados no Plano, visam o cumprimento dos objetivos definidos no artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de dezembro.

2 — Para a concretização das operações urbanísticas, devem ser aplicados de modo combinado, os mecanismos de persequação compensatória relativos à persequação dos benefícios, decorrente da adoção do Índice Médio de Utilização (IMU), e à persequação de encargos, decorrente da adoção da Área de Cedência Média e à repartição dos encargos ou custos de urbanização.

3 — Em alternativa à adoção da compensação prevista no número anterior, são permitidos entre proprietários e/ou promotores particulares, negócios jurídicos de compra e venda de IMU, de acordo com o disposto no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de dezembro.

Artigo 70.º

Persequação dos Benefícios — Índice Médio de Utilização (IMU)

1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de persequação relativamente aos benefícios a atribuir a cada proprietário e/ou promotor, é fixado em 0,42, o valor do índice médio de utilização (ou de construção), aplicável à superfície da parcela, independentemente dos usos existentes e propostos no Plano.

2 — A cada parcela corresponde, por aplicação da IMU, uma edificabilidade meramente abstrata.

3 — A fixação da edificabilidade concreta, decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no Plano e resulta do somatório da área bruta de construção permitida nos lotes a atribuir a cada proprietário.

4 — Quando a forma proposta para os lotes não coincida com os limites cadastrais dos prédios de que fazem parte, a determinação da edificabilidade concreta, só pode ocorrer no âmbito de operações ur-

banísticas apresentadas para o conjunto dos prédios que perfazem o polígono do lote ou em conformidade com a delimitação proposta pelo reparcelamento.

5 — Quando a edificabilidade concreta for superior à edificabilidade abstrata, o proprietário e/ou promotor ou conjunto de proprietários e/ou promotores beneficiados, deve no procedimento administrativo relativo à operação urbanística pretendida, compensar em espécie (lotes de terreno para o domínio privado municipal), os lotes com a edificabilidade excedente relativamente ao IMU fixado.

6 — A cedência dos lotes referidos no número anterior, destina-se a concretizar a compensação dos proprietários e/ou promotores privados da área de intervenção, cuja edificabilidade concreta é inferior à edificabilidade abstrata.

7 — Quando a edificabilidade concreta for inferior à edificabilidade abstrata, o proprietário e/ou promotor privado ou conjunto de proprietários e/ou promotores afetados, quando pretendam realizar uma operação urbanística, devem ser compensados de modo adequado.

8 — O sistema de compensação referido no número anterior deve ser estabelecido em regulamento municipal, que preveja como medidas alternativas ou complementares o seguinte:

- a) A redução ou isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística;
- b) A atribuição de lotes com a capacidade construtiva em falta, resultantes da aplicação do disposto nos anteriores números 5 e 6;
- c) O pagamento de compensações em numerário ou em espécie por proprietários e/ou promotores privados com excesso de edificabilidade e a sua atribuição a proprietários e/ou promotores com edificabilidade em falta.
- d) A transferência de índice entre proprietários ou promotores privados;
- e) A aquisição de edificabilidade em falta pelo município, por compra ou permuta.

Artigo 71.º

Persequação dos Encargos — Área de Cedência Média

1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de persequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário e/ou promotor privado, é fixado em 1,01, o valor do Área de Cedência Média ou Índice de Cedência Médio (ICM) aplicável à edificabilidade concreta que aquele passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de persequação de benefícios.

2 — A cada parcela corresponde, por aplicação da ICM, uma área de cedência meramente abstrata.

3 — A determinação da área de cedência concreta, decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no Plano e resulta da dedução à superfície da parcela, da área dos lotes que o proprietário e/ou promotor passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de persequação de benefícios.

4 — Quando a área de cedência concreta for inferior à área de cedência abstrata, o proprietário e/ou promotor privado deve compensar o Município em numerário (compensação pecuniária através do pagamento de taxas) e/ou espécie (lotes de terreno, realização de obras de urbanização, etc.), nos termos a fixar em regulamento municipal.

5 — Quando a área de cedência concreta for superior à área de cedência abstrata, o proprietário e/ou promotor privado, quando pretenda realizar uma operação urbanística, deve ser compensado de modo adequado.

6 — O sistema de compensação referido no número anterior deve ser estabelecido em regulamento municipal, que preveja como medidas alternativas ou complementares:

- a) A redução ou isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística;
- b) A aquisição da área de cedência em excesso pelo Município, por compra ou permuta.
- c) A cobrança de valores em numerário ou em espécie a proprietários e/ou promotores privados que efetuem cedências inferiores à área de cedência abstrata e a sua atribuição a proprietários e/ou promotores com área de cedência em excesso.

7 — As áreas objeto de cedência concreta devem integrar o domínio público municipal, com exceção das cedências de lotes destinados à compensação de edificabilidade.

Artigo 72.º

Persequação dos Encargos — Custos de Urbanização

1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de persequação compensatória relativamente a encargos a atribuir a cada proprietário e/ou promotor privado, é fixada a obrigatoriedade de repartição de custos

de urbanização, na proporção direta dos respetivos benefícios, medidos pela edificabilidade concreta que o proprietário e/ou promotor da parcela passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios.

2 — Os encargos de urbanização do Plano são compostos pelos seguintes custos locais de urbanização:

a) Planos, projetos e construção de infraestruturas locais que servem as edificações e equipamentos coletivos previstos na área de intervenção do Plano, nomeadamente arruamentos e respetivo mobiliário urbano, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas residuais e pluviais, infraestruturas elétricas, iluminação pública, telecomunicações, TV cabo e distribuição de gás;

b) Projetos e construção de equipamentos de utilização coletiva de proximidade, como por exemplo: escola básica, creches, jardins-de-infância, pequenos campos de jogos e equipamentos de apoio à prática desportiva;

c) Projetos e construção de espaços verdes de utilização coletiva, nos quais se incluem os de recreio e lazer, proteção e enquadramento;

d) Localização e construção de pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos e ecopontos.

3 — Constituem obrigações dos proprietários e/ou promotores privados que promovam as operações urbanísticas, a execução e o suporte integral dos custos de urbanização que digam respeito a obras de urbanização local de acordo com a Planta de Implantação — Síntese.

4 — A comparticipação dos proprietários nos custos gerais de urbanização, ou seja, na construção ou reforço das infraestruturas gerais e da capacidade dos equipamentos de utilização coletiva de irradiação municipal, será realizada através do pagamento da Taxa Municipal respetiva, sem prejuízo das responsabilidades que nesta matéria compete à Administração Central ou Local, nomeadamente no que se refere aos equipamentos de utilização coletiva.

5 — As condições de comparticipação referidas no número anterior são estabelecidas em regulamento municipal, que integre, como medidas alternativas ou complementares o seguinte:

a) O valor da taxa a cobrar a cada proprietário e/ou promotor privado, na proporção da respetiva edificabilidade concreta, tendo como base a previsão da totalidade de investimentos municipais referidos no número anterior;

b) A redução ou a isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística, sempre que o proprietário e/ou promotor privado assuma a responsabilidade pelo financiamento e execução das obras referidas no número anterior.

Artigo 73.º

Áreas de Cedência

1 — As áreas de cedência à CMT para Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços Verdes de Utilização Coletiva são as assinaladas na Planta de Implantação — Síntese.

2 — As áreas de cedência a integrar no domínio público municipal para equipamentos de utilização coletiva são as seguintes:

- a) Equipamento Público I — 5.427,10 m²;
- b) Equipamento Público III — 3.244,60 m²;
- c) Equipamento Público IV — 3.999,10 m²;
- d) Equipamento Público V — 5.377,70 m²;
- e) Equipamento Público VI — 2.554,80 m²;
- f) Equipamento Público VII — 1.871,40 m²;
- g) Equipamento Público VIII — 2.303,60 m²;
- h) Equipamento Público IX — 2.177,43 m².

3 — São igualmente objeto de cedência à CMT todas as áreas públicas para circulação de pessoas e veículos e o estacionamento automóvel.

Artigo 74.º

Comissão de Acompanhamento

1 — A CMT poderá aprovar a criação de uma Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano cujas atribuições são as seguintes:

a) Emitir pareceres sobre propostas que lhe sejam presentes pela CMT relativamente a projetos urbanos e de edifícios cuja dimensão, localização, natureza ou utilização sejam considerados de importância relevante para a concretização do Plano;

b) Apreciar a qualidade estética e funcional desses projetos tendo em vista a qualificação do ambiente urbano desta zona de expansão urbana da cidade;

c) Outras que lhe venham a ser atribuídas pela CMT.

2 — A composição e regime de funcionamento desta comissão serão estabelecidos pela CMT.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Artigo 75.º

Sanções

1 — As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento são as previstas na legislação em vigor aplicável à situação.

2 — Para além das penalidades previstas por lei, a CMT poderá determinar que seja reposta a situação anterior à prática da infração.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

ANEXO A

Quadro de valores globais

Área total das propriedades	504.344,67 m ²
Caminhos e servidões entre propriedades	1.339,46 m ²
Área ocupada pela EN 270	33.492,57 m ²
Área de intervenção do Plano	539.176,70 m ²
Indicadores do Plano	
Área da zona consolidada a manter	10.747,41 m ²
Área dos lotes	290.535,25 m ²
Área de implantação	126.117,96 m ²
Área bruta de construção total	222.774,26 m ²
Habituação	175.330,38 m ²
Comércio	17.502,47 m ²
Turismo	12.878,72 m ²
Equipamento de utilização coletiva	17.062,70 m ²
Número total de fogos	1726 fogos
População prevista	4834 habitantes
Densidade populacional	89,65 hab/ha
Densidade habitacional	32,02 fogos/ha
Índice bruto de construção	0,41
Índice bruto de implantação	0,23
Lugares de estacionamento (total)	4506
No interior dos lotes	2658
Ligeiros	2654
Pesados	4
No exterior dos lotes (públicos)	1848
Cedências para o domínio público	
Área total	232.412,16 m ²
Índice de cedência média	1,04 m ²
Infraestruturas viárias	140.783,40 m ²
Vias	53.488,56 m ²
Passeios	68.183,99 m ²
Estacionamento	19.110,86 m ²
Espaços verdes de utilização coletiva	63.970,39 m ²
Espaços verdes de recreio e lazer	40.020,48 m ²
Espaços verdes de enquadramento	23.949,91 m ²
Equipamentos de utilização coletiva	27.658,37 m ²
Área ocupada pela EN 270	33.492,57 m ²
Vias	13.201,97 m ²
Passeios	2.340,10 m ²
Espaços verdes de proteção	17.950,50 m ²

ANEXO B

Quadro de áreas

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)				ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos bas (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DE FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M./R.U.E./Parc. 1138)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)			
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO														ATC TOTAL	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
001	3.430,0 m²	2.625,00 m²	804,99 m²	3.927,00 m²	1,14	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	13.745 m³	3	3	0	0	0	12 m	44	49	20	29	78	49	29			
002	3.927,1 m²	2.842,45 m²	1.084,67 m²	2.367,75 m²	0,60	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	2.367,75 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21			
003	3.927,1 m²	1.726,73 m²	2.200,37 m²	2.367,75 m²	0,60	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21			
004	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.407,00 m²	2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	2.367,75 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21			
005	1.786,0 m²	1.260,00 m²	526,00 m²	2.929,50 m²	1,64	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	2.929,50 m³	3	3	0	0	0	12 m	33	37	15	22	63	37	26			
006	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,99 m²	2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	2.367,75 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	51	30	21			
007	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3+1	Recaudo	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56			
008	3.944,5 m²	1.837,01 m²	2.107,49 m²	2.819,75 m²	0,79	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3+1	Recaudo	1	11.206 m³	4	3	1	0	0	16 m	31	39	16	23	77	39	38			
009	4.417,0 m²	3.066,00 m²	1.351,00 m²	5.187,50 m²	1,24	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3+1	Recaudo	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56			
010	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3+1	Recaudo	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56			
011	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,99 m²	2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	52	30	22			
012	2.082,5 m²	1.260,00 m²	822,50 m²	2.929,50 m²	1,41	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	10.253 m³	3	3	0	0	0	12 m	33	37	15	22	63	37	26			
013	2.082,5 m²	1.260,00 m²	822,50 m²	2.929,50 m²	1,41	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	10.253 m³	3	3	0	0	0	12 m	33	37	15	22	63	37	26			
014	3.381,0 m²	1.974,00 m²	1.406,99 m²	2.367,75 m²	0,70	HABITACIONAL	HAB. COLETTIVA	2+1	Recaudo	1	8.287 m³	3	3	0	0	0	12 m	26	30	12	18	52	30	22			
015	3.944,5 m²	3.066,00 m²	878,50 m²	5.187,50 m²	1,39	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3+1	Recaudo	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56			
016	4.126,5 m²	2.884,00 m²	1.242,53 m²	5.187,50 m²	1,33	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3+1	Recaudo	1	19.493 m³	4	3	1	0	0	16 m	58	69	27	41	125	69	56			
017	2.668,5 m²	973,50 m²	1.695,03 m²	2.369,50 m²	0,88	COMÉRCIO / SERVIÇOS	EDIFÍCIO COMERCIAL	3		2	10.618 m³	3	0	3	0	0	15 m	-	29	12	18	62	29	33			
018	671,3 m²	135,00 m²	536,29 m²	240,00 m²	0,36	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
019	539,9 m²	135,00 m²	397,94 m²	240,00 m²	0,45	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
020	294,0 m²	112,50 m²	181,50 m²	180,00 m²	0,61	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
021	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
022	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
023	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
024	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
025	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
026	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
027	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
028	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
029	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
030	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
031	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
032	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
033	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
034	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
035	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
036	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
037	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
038	210,0 m²	112,50 m²	97,50 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
039	396,6 m²	112,50 m²	248,11 m²	180,00 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2		1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
040	745,4 m²	112,50 m²	630,42 m²	240,00 m²	0,32	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
041	469,2 m²	135,00 m²	334,20 m²	240,00 m²	0,51	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
042	720,4 m²	135,00 m²	585,35 m²	240,00 m²	0,33	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
043	748,1 m²	135,00 m²	613,13 m²	240,00 m²	0,32	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
044	469,2 m²	135,00 m²	334,20 m²	240,00 m²	0,51	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
045	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
046	492,8 m²	135,00 m²	357,79 m²	240,00 m²	0,49	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
047	876,9 m²	135,00 m²	741,87 m²	240,00 m²	0,27	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
048	539,9 m²	135,00 m²	404,95 m²	240,00 m²	0,45	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
049	622,6 m²	135,00 m²	487,57 m²	240,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
050	616,0 m²	135,00 m²	480,96 m²	240,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
051	345,7 m²	135,00 m²	210,73 m²	240,00 m²	0,69	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
052	437,9 m²	135,00 m²	302,91 m²	240,00 m²	0,65	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
053	539,9 m²	135,00 m²	404,95 m²	240,00 m²	0,45	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
054	633,9 m²	135,00 m²	498,94 m²	240,00 m²	0,38	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
055	356,3 m²	135,00 m²	221,25 m²	240,00 m²	0,67	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
056	356,3 m²	135,00 m²	221,25 m²	240,00 m²	0,67	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2		1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2			
057	490,4 m²	135,00 m²	355,37 m²																								

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)				ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PIOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PIOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pios	pios bas (3,5)	pios com (4,5)	pios tur (4)	pios equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M.R.U.E.Portaria 1136)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)			
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO														ATC TOTAL	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
086	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
087	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
088	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
089	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
100	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
101	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
102	1.903,3 m²	1.448,13 m²	455,17 m²	2.301,00 m²	890,50 m²	1,67	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3	1	12.016 m³	3	2	1	0	0	0	13 m	26	39	16	24	73	40	33		
103	1.903,3 m²	1.448,13 m²	455,17 m²	2.301,00 m²	890,50 m²	1,66	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETTIVA/COMÉRCIO (RIC)	3	1	11.881 m³	3	2	1	0	0	0	13 m	26	39	16	24	72	39	33		
104	563,7 m²	135,00 m²	428,67 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,43	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
105	584,6 m²	135,00 m²	449,60 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,41	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
106	772,2 m²	135,00 m²	637,16 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,31	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
107	826,0 m²	135,00 m²	691,04 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,29	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
108	862,7 m²	135,00 m²	727,72 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,28	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
109	860,4 m²	135,00 m²	725,42 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,28	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
110	1.179,7 m²	135,00 m²	1.044,70 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,20	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
111	480,0 m²	135,00 m²	345,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
112	480,0 m²	135,00 m²	345,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
113	480,0 m²	135,00 m²	345,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
114	2.854,6 m²	2.136,9 m²	717,69 m²	2.400,00 m²	1.427,38 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	4.996 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
115	2.118,8 m²	509,70 m²	1.589,10 m²	1.059,40 m²	1.059,40 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	3.708 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
116	480,0 m²	135,00 m²	345,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
117	362,5 m²	135,00 m²	227,50 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,66	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
118	315,2 m²	135,00 m²	177,50 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,77	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
119	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
120	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
121	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
122	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
123	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
124	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
125	300,0 m²	135,00 m²	165,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,80	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
126	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
127	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
128	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
129	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
130	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
131	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
132	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
133	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
134	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
135	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
136	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
137	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
138	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
139	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
140	340,9 m²	157,50 m²	183,38 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA GEMINADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
141	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
142	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
143	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
144	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
145	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
146	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
147	2.430,0 m²	1.822,50 m²	607,50 m²	2.400,00 m²	1.215,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	4.225 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
148	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
149	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
150	302,9 m²	151,45 m²	151,45 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,50	H																				

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)				ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos hab (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M.R.U.E./U.E./Portaria 1136)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)			
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO														ATC TOTAL	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
197	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
198	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
199	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
200	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
201	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
202	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
203	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
204	406,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
205	340,9 m²	157,50 m²	183,37 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA SEMIADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
206	340,9 m²	157,50 m²	183,37 m²	240,00 m²	240,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA SEMIADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
207	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
208	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
209	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
210	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
211	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
212	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
213	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
214	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
215	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
216	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
217	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
218	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
219	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
220	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
221	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
222	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
223	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
224	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
225	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
226	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
227	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
228	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
229	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
230	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
231	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
232	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
233	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
234	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
235	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
236	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
237	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
238	206,1 m²	112,50 m²	93,58 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,87	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
239	212,1 m²	112,50 m²	99,60 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,85	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
240	212,1 m²	112,50 m²	99,60 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,85	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
241	223,1 m²	112,50 m²	110,60 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,81	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
242	227,6 m²	112,50 m²	106,08 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,86	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
243	207,1 m²	112,50 m²	94,61 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,87	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
244	207,1 m²	112,50 m²	94,61 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,87	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
245	231,8 m²	112,50 m²	119,26 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,78	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
246	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
247	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
248	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
249	187,5 m²	135,00 m²	52,50 m²	180,00 m²	180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2		
250	2.054,5 m²	1.242,50 m²	811,99 m²	3.359,13 m²	3.359,13 m²	1,64	HABITACIONAL	HAB. COLETIVA	2+1 Recuado	1	11.757 m³	3	3	0	0	0	0	12 m	37	42	17	25	67	42	25		
251	1.200,3 m²	438,25 m²	762,05 m²	2.881,27 m²	2.881,27 m²	1,73	HABITACIONAL	HAB. COLETIVA	2+1 Recuado	1	7.284 m³	3	3	0	0	0	0	12 m	25	29	11	17	46	29	17		
252																											

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (ATC) OU ÁREA TOTAL DE PAVIMENTOS (MÁXIMA)					ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DO LOTE	USOS	TIPO	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DO SOLO	N.º MÁXIMO DE PISOS EM CAVE	VOLUMETRIA MÁXIMA	pisos	pisos bas (3,5)	pisos com (4,5)	pisos tur (4)	pisos equip (4,5)	ALTURA MÁXIMA DA FACHADA	N.º MÁXIMO DE FOGOS	LUGARES DE ESTACIONAMENTO (P.D.M.R.U.E./Portaria 11/9)			LUGARES DE ESTACIONAMENTO (PLANO)		
				ATC HABITAÇÃO	ATC COMÉRCIO	ATC EQUIPAMENTO	ATC TURÍSTICO	ATC TOTAL														TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE (40%)	NO EXTERIOR DO LOTE (60%)	TOTAL	NO INTERIOR DO LOTE	NO EXTERIOR DO LOTE
298	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
299	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
300	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
301	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
302	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
303	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
304	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
305	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
306	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
307	187,5 m²	112,50 m²	75,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,96	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
308	466,2 m²	107,60 m²	356,58 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,39	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
309	200,6 m²	112,5 m²	88,13 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,90	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
310	200,6 m²	112,5 m²	88,13 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,90	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
311	200,6 m²	112,5 m²	88,13 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,90	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
312	1.175,7 m²	329,63 m²	846,07 m²	587,85 m²				587,85 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	2.057 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
313	337,2 m²	168,45 m²	168,45 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
314	723,6 m²	394,47 m²	335,11 m²	394,79 m²				394,79 m²	0,50	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	1.277 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
315	535,9 m²	112,50 m²	413,44 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,34	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
316	238,1 m²	112,50 m²	115,57 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,79	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
317	192,2 m²	112,50 m²	79,73 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,94	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
318	156,4 m²	112,50 m²	43,88 m²	180,00 m²				180,00 m²	1,15	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
319	246,8 m²	112,50 m²	134,28 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,73	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
320	250,0 m²	112,50 m²	137,52 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,72	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
321	263,3 m²	112,50 m²	140,76 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,71	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
322	256,5 m²	112,50 m²	144,00 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,70	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
323	339,6 m²	112,50 m²	227,10 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,53	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
324	2.103,1 m²	1.102,64 m²	1.000,64 m²	874,88 m²				1.389,76 m²	1,08	HAB. / COM. / SERVIÇOS	HAB.COL.COM.(RIC) + EDF. COM.	3	1	9.316 m³		0	3	0	0	15 m	10	28	11	17	33	10	23
325	2.654,4 m²	1.232,71 m²	1.329,99 m²	1.395,80 m²				2.193,60 m²	0,84	HAB. / COM. / SERVIÇOS	HAB.COL.COM.(RIC) + EDF. COM.	3	1	14.655 m³		0	3	0	0	15 m	15	45	18	27	78	45	33
326	242,0 m²	112,50 m²	129,49 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,74	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
327	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
328	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
329	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
330	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
331	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
332	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
333	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
334	185,4 m²	112,50 m²	72,94 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,97	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
335	242,0 m²	112,50 m²	129,49 m²	180,00 m²				180,00 m²	0,74	HABITACIONAL	MORADIA BANDA	2	1	630 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
336	736,8 m²	169,29 m²	569,62 m²	509,31 m²				509,31 m²	0,50	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIVA/COMÉRCIO (RIC)	3	3	4.367 m³	2	2	1	0	0	8 m	7	14	6	8	24	14	10
337	923,3 m²	461,54 m²	461,74 m²	461,64 m²				461,54 m²	0,50	HABITACIONAL	HAB EXISTENTE	2	1	1.616 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
338	674,1 m²	466,33 m²	207,77 m²	598,62 m²				1.004,95 m²	1,49	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIVA/COMÉRCIO (RIC)	3	1	3.924 m³	3	2	1	0	0	13 m	7	13	5	8	21	13	8
339	2.110,1 m²	1.703,3 m²	406,8 m²	1.776,74 m²				2.366,11 m²	1,14	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIVA/COMÉRCIO (RIC)	3	2	9.001 m³	3	2	1	0	0	13 m	20	30	12	18	48	30	18
340	882,4 m²	639,00 m²	243,40 m²	800,00 m²				1.319,00 m²	1,49	HABITAÇÃO / COMÉRCIO	HAB. COLETIVA/COMÉRCIO (RIC)	3	1	5.136 m³	3	2	1	0	0	13 m	9	16	7	10	26	16	10
341	599,2 m²	250,00 m²	349,24 m²	500,00 m²				500,00 m²	0,83	HABITACIONAL	MORADIA EXISTENTE	2	1	1.750 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
342	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
343	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
344	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
345	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
346	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
347	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
348	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
349	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
350	405,0 m²	135,00 m²	270,00 m²	240,00 m²				240,00 m²	0,59	HABITACIONAL	MORADIA ISOLADA	2	1	840 m³	2	2	0	0	0	8 m	2	3	1	2	4	2	2
351	405,0 m²	135,0																									

Notas

- a) Estacionamento correspondente ao cumprimento da Portaria n.º 1136/2001 e ainda 2 lugares para veículos pesados.
 b) Estacionamento correspondente ao cumprimento da Portaria n.º 1136/2001, dentro dos limites do Lote.
 c) Estacionamento suplementar ao Plano.
 d) Volu metria e Altura Máxima de Fachada nos lotes de Equipamento serão definidos conforme o uso específico a que se destinem.

ANEXO C

Proposta da estrutura da propriedade (perequação)

Quadro da perequação

Prop.	Proprietário	Área propriedade	Índice médio de construção	Direito abstrato de construção	Direito concreto de construção	Áreas de cedência					Reparcelamento	Área	
						Espaços verdes	Equipamentos	Estacion.	Passeios	Vias	Lotes		
1	Teto Alto, L. ^{da}	28.878,24 m ²	0,42	12.128,86 m ²	9.000,00 m ²	2.989,35 m ²	EQ01	5.427,12 m ²	1.140,00 m ²	2.388,90 m ²	1.996,26 m ²	UH01/EQ02 (Clínica privada)	26.748,85 m ²
2	Teto Alto, L. ^{da}	77.132,32 m ²	0,42	32.395,57 m ²	36.547,75 m ²	5.689,42 m ²	EQ03	3.244,58 m ²	2.935,63 m ²	10.067,33 m ²	9.145,89 m ²	Lotes 001 a 008/012 a 013/050 a 073	73.260,83 m ²
3	Teto Alto, L. ^{da}	50.342,12 m ²	0,42	21.143,69 m ²	26.673,50 m ²	6.118,50 m ²	—	0,00 m ²	1.425,00 m ²	3.968,21 m ²	4.172,25 m ²	Lotes 009 a 011/014 a 016	38.878,47 m ²
4	Frentágua — Soc. Construções	33.409,40 m ²	0,42	14.031,95 m ²	14.599,50 m ²	6.301,32 m ²	EQ04	3.999,12 m ²	1.576,30 m ²	5.877,50 m ²	7.561,47 m ²	Lotes 017 a 049/342 a 365	49.824,83 m ²
5	Lintimóvel, S. A.	12.503,40 m ²	0,42	5.251,43 m ²	4.750,00 m ²	a)	a)	a)	108,84 m ²	196,19 m ²	—	UC01	13.568,01 m ²
6	Ana Paula Cavaco Fonseca	2.400,26 m ²	0,42	1.008,11 m ²	900,00 m ²	—	—	—	178,13 m ²	404,07 m ²	246,12 m ²	Lotes 319 a 323	2.174,48 m ²
7	Ana Maria Martins Correia e outros	2.307,05 m ²	0,42	968,96 m ²	720,00 m ²	74,78 m ²	—	—	—	350,60 m ²	207,20 m ²	Lotes 315 a 318	1.735,20 m ²
8	Arnaldo Viegas Mendonça Vargas	3.772,43 m ²	0,42	1.584,42 m ²	2.264,64 m ²	—	—	—	296,26 m ²	—	—	Lote 324	2.399,32 m ²
9	José Agostinho e outro	2.423,41 m ²	0,42	1.017,83 m ²	1.307,85 m ²	748,71 m ²	—	—	—	140,00 m ²	208,60 m ²	Lotes 308 a 312	2.824,00 m ²
10	José Gilberto Conceição Assis	1.145,63 m ²	0,42	481,16 m ²	364,79 m ²	—	—	—	59,34 m ²	201,21 m ²	170,42 m ²	Lote 314	1.089,28 m ²
11	Júlio dos Santos Conceição Assis	306,14 m ²	0,42	128,58 m ²	180,00 m ²	—	—	—	—	87,84 m ²	125,14 m ²	Lote 313	550,22 m ²
12	Maria da Fé H. L. A. Rodrigues Girão	10.083,00 m ²	0,42	4.234,86 m ²	4.280,39 m ²	—	—	—	296,86 m ²	853,45 m ²	425,76 m ²	Lotes 325 a 329	5.039,78 m ²
13	José Fulgêncio Reis	4.217,89 m ²	0,42	1.771,51 m ²	1.467,93 m ²	375,89 m ²	—	—	274,20 m ²	970,31 m ²	653,43 m ²	Lote 332 a 336	3.810,78 m ²
14	José Aldomiro Medeiros Gago	3.260,00 m ²	0,42	1.369,20 m ²	1.466,59 m ²	607,23 m ²	—	—	58,04 m ²	619,88 m ²	246,46 m ²	Lotes 337 e 340	3.128,99 m ²
15	José Fulgêncio Reis	3.625,53 m ²	0,42	1.522,72 m ²	1.499,00 m ²	89,14 m ²	—	—	35,60 m ²	1.054,89 m ²	499,80 m ²	Lote 289/340/zona consolidada	4.052,00 m ²
16	Joaquim Oliveira da Silva	2.300,15 m ²	0,42	966,06 m ²	???	b)	b)	b)	—	—	—	Zona consolidada	3.493,80 m ²
17	Manuel Domingos Pereira	2.531,23 m ²	0,42	1.063,12 m ²	1.622,05 m ²	370,37 m ²	EQ07	2.574,13 m ²	—	306,40 m ²	471,70 m ²	Lote 262	6.966,70 m ²
18	José Gilberto Conceição Assis	1.952,91 m ²	0,42	820,22 m ²	900,00 m ²	—	—	—	117,50 m ²	342,90 m ²	215,80 m ²	Lotes 255 a 259	1.463,90 m ²
19	Martina Kieper-Von Heynitz	761,52 m ²	0,42	319,84 m ²	320,00 m ²	175,00 m ²	—	—	172,38 m ²	578,84 m ²	374,52 m ²	Lote 263	2.236,99 m ²
20	Maria do Rosário Mesquita e outros	35.877,00 m ²	0,42	15.068,34 m ²	11.641,50 m ²	6.691,93 m ²	—	—	1.766,30 m ²	4.471,60 m ²	3.595,80 m ²	Lotes 102/127 a 136/157 e 158/161 a 174/203 a 213/260 e 261	31.437,00 m ²
21	Abul Fateh Mohammad Iqbal	14.773,00 m ²	0,42	6.204,66 m ²	2.379,40 m ²	—	—	—	50,00 m ²	586,10 m ²	263,00 m ²	Lotes 115/123 a 126/137 a 138	5.027,90 m ²
22	Frentágua — Soc. Construções	12.756,97 m ²	0,42	5.357,93 m ²	5.507,38 m ²	—	—	—	190,00 m ²	1.070,90 m ²	940,93 m ²	Lotes 104 a 122	14.800,70 m ²
23	Acrópole do Sol, S. A.	12.900,08 m ²	0,42	5.418,03 m ²	5.753,25 m ²	3.138,02 m ²	—	—	361,88 m ²	1.725,32 m ²	2.215,52 m ²	Lotes 098a101/103/139a142/159e160	13.009,30 m ²
24	Acrópole do Sol, S. A.	75.390,17 m ²	0,42	31.663,87 m ²	30.023,61 m ²	10.681,96 m ²	EQ08	2.303,57 m ²	4.173,18 m ²	12.121,04 m ²	8.604,82 m ²	Lotes 090a097/143a149/151a156/175a183/194a202/214a235/253e254/264e265/ 290 a 307/ 330 e 331/ 339	72.356,65 m ²
25	Montes do Tavira, S. A.	26.516,53 m ²	0,42	11.136,94 m ²	11.120,93 m ²	5.520,98 m ²	—	—	1.263,28 m ²	6.079,10 m ²	2.415,45 m ²	Lotes 242 a 245/251 e 252/ 266 e 267/ 276 a 288	23.748,90 m ²
26	José Bonifácio Lourenço	31.605,05 m ²	0,42	13.274,12 m ²	13.139,69 m ²	10.839,97 m ²	—	—	1.385,51 m ²	7.094,80 m ²	4.145,67 m ²	LOTES 080 a 089/150/184 a 193/236 a 241/246 a 250	41.682,58 m ²
27	Manuel Gonçalves Rodrigues	44.493,50 m ²	0,42	18.687,27 m ²	18.446,17 m ²	3.557,82 m ²	EQ06 e EQ09	4.732,18 m ²	1.355,47 m ²	6.159,44 m ²	4.368,02 m ²	Lotes 074 a 079/268 a 275/341	45.133,40 m ²
28	Manuel Gonçalves Rodrigues	3.260,09 m ²	0,42	1.369,24 m ²	1.677,40 m ²	b)	—	—	b)	91,00 m ²	b)	Lote 076	3.445,79 m ²
29	Vários	8.039,00 m ²	0,42	3.376,38 m ²	???	b)	—	—	—	—	—	Zona consolidada	5.854,70 m ²
30	Município de Tavira	5.863,52 m ²	0,42	2.462,68 m ²	0,00 m ²	—	EQ 05	5.377,67 m ²	—	463,52 m ²	22,33 m ²	Equipamento (GNR)	5.863,52 m ²
	Totais	514.827,54 m²		216.227,57 m²	208.553,31 m²	63.970,39 m²		27.658,37 m²	19.110,86 m²	68.183,99 m²	53.488,56 m²		505.606,87 m²

Notas

- a) Cumprimento das cedências dentro da parcela/lote.
 b) Parcela com construções preexistentes.
 c) Parcela destinada exclusivamente a equipamento.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)37028 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37028_1.jpg37040 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_37040_2.jpg
610007511**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO****Aviso n.º 14490/2016**

Considerando que foi publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 31/05/2016, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE 2016/0088, a intenção de a Câmara Municipal efetuar procedimento concursal para o provimento de 1 lugar de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, de Manuel Fernando Camisa;

Ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei Manuel Fernando Camisa, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016.

Nota curricular

Manuel Fernando Camisa;
Licenciado em Solicitadoria;
Chefe de Secção de Pessoal Taxas e Licenças, desde janeiro de 1993 a 31 de março de 1999;
Chefe de Secção de Contabilidade Património e Aprovisionamento de abril de 1999 a outubro de 2004;
Substituto do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
Oficial Público e Notário Privativo, desde outubro de 2002;
Responsável pelas Execuções Fiscais;
Responsável pelo Apoio Administrativo à Assembleia Municipal.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

309999114

Aviso n.º 14491/2016

Considerando que foi publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 31/05/2016, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE 2016/0090, a intenção de a Câmara Municipal efetuar procedimento concursal para o provimento de 1 lugar de direção intermédia de 2.º Grau.

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, de Jorge Manuel Jordão Afecto.

Ao abrigo do n.º 9 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com a al. *a)* do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei Jorge Manuel Jordão Afecto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016.

Nota curricular

Jorge Manuel Jordão Afecto;
Licenciado em Eng.ª Civil;
Chefe de Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos;
Diretor de Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;
Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento e Habitação.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

309998118

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 14492/2016**

Nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o Técnico Superior, Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Municipais, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2016.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

ANEXO**Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado**

Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha

Currículo académico:

Licenciado em Engenharia Civil, pela Universidade de Coimbra.

Currículo profissional:

Em 1 de fevereiro de 2016, foi nomeado em comissão de serviço em regime de substituição, no cargo de Chefe Divisão de Serviços Municipais.

Em 1 de outubro de 2001, ingressou na carreira técnica superior (Engenheiro Civil, no município de Torres Novas;

De 3 de maio de 1999 até 2 de maio de 2001, exerceu funções com relação jurídica por tempo determinado, na carreira técnica superior (Engenheiro Civil), no Município de Torres Novas.

No período compreendido entre 1 setembro de 1995 até 2 de maio de 1999, exerceu funções docentes.

310007399

Aviso n.º 14493/2016

Para os efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 8 de novembro de 2016, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13666/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 9 de novembro do corrente ano, com os candidatos, Gabriel da Graça Ferreira e Bruno José Silva Ferreira, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 505,00€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Trânsito.

Vogais Efetivos — Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Chefe de Divisão de Serviços Municipais e Carlos Alberto Gomes Lopes, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes — José Carlos Pires Vicente, Diretor de Departamento de Intervenção Territorial e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

9 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310007366

MUNICÍPIO DE TRANCOSO**Aviso n.º 14494/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por motivos de apresentação, cessou a partir de 1/10/2016 a relação jurídica de emprego público do trabalhador, Manuel Augusto Cabral Pascoal — Assistente Operacional.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

309996141